



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4015–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	39
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	40
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	40
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	66

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	68
DIRETORIA GERAL .....	69
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	77
CENTRAL DE COMPRAS.....	78

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA / 2017.

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 11ª sessão ordinária de julgamento, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0002946-93.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5001144-44.2011.827.2706.

**REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.**

ADVOGADO(A): JOÃO LOYO DE MEIRA LINS. “EXCLUSIVIDADE.”

**REQUERIDO: EDIVAN DIAS VIEIRA.**

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **PRESIDENTE**.

**2-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0002353-98.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS Nº 2.707/03.  
**REQUERENTE: I. S. P.**  
ADVOGADO(A): GILSON NEY BUENO CABRAL/NEURACI BARBOSA DE OLIVEIRA.  
**REQUERIDO: M. V. DE O. S.**  
ADVOGADO(A): ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **PRESIDENTE**.

**3-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021958-59.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0005979-39.2016.827.2722.  
**AGRAVANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**  
ADVOGADO(A): VANESKA GOMES/ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO.  
**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: MARCELO LIMA NUNES.  
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008443-88.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ LIMINAR DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002736-13.2014.827.2737.  
**AGRAVANTE: NATTAN PEREIRA PAULINO.**  
ADVOGADO(A): THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA/RAMIREZ HIPÓLITO.  
**AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**  
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO/ CLAUDIA NAHSEN DE LACERDA FRANZE. "EXCLUSIVIDADE." **NÃO CADASTRADOS NO E-PROC**  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005577-73.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000152-68.2016.827.2715.  
**AGRAVANTE: D. R.D. S.**  
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
**AGRAVADO: A. F. M.**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011023-57.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/ PERDAS E DANOS C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE/PEDIDO DE LIMINAR DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0001702-15.2014.827.2733.  
**AGRAVANTE: BUNGE ALIMENTOS S/A.**  
ADVOGADO(A): FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA. "EXCLUSIVIDADE."  
**AGRAVADO: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA TOCANTINS LTDA.**  
ADVOGADO(A): ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015162-52.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026053-93.2016.827.2729.  
**AGRAVANTE: ALCIMAR BATISTA BORGES.**  
ADVOGADO(A): SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL.  
**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015459-59.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0007903-85.2016.827.2722.  
**AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA VITORIA LTDA - ME.**  
ADVOGADO(A): LOUSIANI DREYER/MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.  
**AGRAVADO: BANCO ITAU S.A.**  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. "EXCLUSIVIDADE."  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017967-75.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000501-71.2016.827.2715.  
**AGRAVANTE: DELSIRENA ALVES DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
**AGRAVADO: BANCO BMG.**  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO. "EXCLUSIVIDADE."  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020904-58.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0009410-81.2016.827.2722.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**AGRAVADO: NELSINA DA SILVA SANTOS.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017739-03.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000079-59.1994.827.2722.

**AGRAVANTE: ELTON DE SOUZA.**  
ADVOGADO(A): ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO.  
**AGRAVADO: MARX SUELL CARNEIRO NEGRE.**  
ADVOGADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR/ ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA/ISABELLA OLIVEIRA COSTA. "EXCLUSIVIDADE."  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015933-30.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004345-78.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**AGRAVADO: MARIA ILEIDE MATA BARBOSA.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020850-92.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS PAGAS DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0027696-86.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: RODRIGO ANDRÉ BONFANTI DE COL.**  
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA / DODANIM ALVES DOS REIS.  
**AGRAVADO: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017226-35.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INERXIBILIDADE DE BEDITO TRIBUTÁRIO C/ REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0030110-57.2016.827.2729.  
**AGRAVANTE: KAZY GUEDES NOGUEIRA.**  
ADVOGADO(A): RONNIE DE QUEIROZ SOUZA/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES E OUTRO.  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021716-03.2016.827.0000. PRIORIDADE IDOSO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 0001376-66.2016.827.2739.  
**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.**  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO. "EXCLUSIVIDADE."  
**AGRAVADO: LUIS FERREIRA LOPES.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015958-43.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000639-74.2016.827.2703.  
**AGRAVANTE: DEUSDETE BORGES PEREIRA.**  
ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.  
**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**17-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020175-32.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000436-77.2010.827.2722.  
**AGRAVANTE: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**  
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI. "EXCLUSIVIDADE."  
**AGRAVADO: MARCOS VINÍCIOS COELHO/ALEX BRUNO COELHO.**  
ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO/PAULO EDUARDO PRADO. "EXCLUSIVIDADE."  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021742-98.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5002123-73.2012.827.2737.

**AGRAVANTE: LINDOMAR DA COSTA BARROS.**

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO/GRECIO SILVESTRE DE CASTRO.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021702-19.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0004812-14.2016.827.2713.

**AGRAVANTE: I.P.D.S.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: T.P.D.S / S.L. S.P. / J.L.P. / I.L.P. D.S. / C.L.P.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000632-09.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000100-96.2007.827.2716.

**AGRAVANTE: MAURO DE OLIVEIRA FILGUEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016544-17.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0029716-84.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA..**

ADVOGADO(A): DIEGO NONATO DE PAULA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020366-77.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5000579-20.2011.827.2726.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: SIDNEI VIEIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A):MÁRCIO GONÇALVES / LUANNA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018727-24.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002985-74.2011.827.2706.

**AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**AGRAVADO: RITA LIMA DE JESUS/LUZIANE DE LIMA PEREIRA BESSA/FELISBEL PEREIRA LIMA/VILSON PEREIRA LIMA/FILEMON PEREIRA LIMA/ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA PEREIRA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008194-06.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000830-39.2010.827.2737.

**AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

**AGRAVADO: DENICE ALVES DA COSTA ASSIS.**

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA / BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010660-07.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0013529-98.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: FRANCISCO DA SILVA FILHO.**

ADVOGADO(A): PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA/GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS.

**AGRAVADO: JP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011727-70.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017905-93.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

**AGRAVADO: MÁRIO JORGE DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012084-50.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: GUARDA DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001434-50.2016.827.2713.

**AGRAVANTE: W. F. F..**

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

**AGRAVADO: V. DE O. C..**

ADVOGADO(A): BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020095-68.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0037430-61.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: AMANDA NATALIA CORDEIRO RIBEIRO FREIRE.**

ADVOGADO(A): HIDEKAZU SOUZA DE OLIVEIRA/ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS/FABIULA GOMES DE CASTRO.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020426-50.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000972-87.2016.827.2715.

**AGRAVANTE: MÁRCIA TEIXEIRA LUCAS - ME.**

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.



**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021784-50.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001446-97.2016.827.2702.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: LETICIA SOUSA MARTINS.**

ADVOGADO(A): LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019137-82.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0037173-36.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: G E V SERVICOS LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): RICHEYSON BARBOSA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007202-45.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000383-69.2010.827.2731.

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

**AGRAVADO: VALDIRAM CÂMARA GOMES/ANTONIO ARAMIS ANDRE.**

ADVOGADO(A):.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015131-32.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013466-11.2016.827.2706.

**AGRAVANTE: R. T. DE O. ASSISTIDA POR SUA GENITORA A. B. DE O.**

ADVOGADO(A): HUGO DELEON PEREIRA PIRES / CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA.

**AGRAVADO: A. T. N..**

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019365-57.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0031962-19.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: MARIZETE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS.**

ADVOGADO(A): CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA.

**AGRAVADO: RAFAEL ALVES DO PRADO/FABIO BRAGA LEITE/DENTECLIN CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): RAPHAEL FERREIRA PEREIRA / ROSÂNIA DE JESUS AGUIAR / KARITA BARROS LUSTOSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021639-91.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0036677-07.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: CLAUDIA DA SILVA ASSIS.**

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022047-82.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0035898-52.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**AGRAVADO: ALINNE GRACYENE COUTINHO PEREIRA DE SÁ.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014513-87.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025888-46.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: GABRIEL BONFANTI DE COL.**

ADVOGADO(A): LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021845-08.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0031486-78.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: MARIA ELIZABETE SOUSA MARTINS.**

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/RONNIE DE QUEIROZ SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020705-36.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 0000957-30.2016.827.2712.

**AGRAVANTE: JOÃO FERREIRA DE MATOS.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013674-62.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0001001-22.2016.827.2721.

**AGRAVANTE: FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO.**

ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****41-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0000164-45.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000178-24.2016.827.2729.

**REQUERENTE: MARIA DA SILVA BARBOSA.**

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ .**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**42-APELAÇÃO - AP 0002332-20.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001152-95.2015.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: ELZA CAROLINA BARBOSA PEIXOTO.**  
ADVOGADO(A): JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**43-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0020116-44.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0015926-05.2015.827.2706.

**REQUERENTE: FRANCISCO MARTINS DE LIMA.**  
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.  
**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**  
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**44-APELAÇÃO - AP 0011911-94.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001560-27.2012.827.2722.

**APELANTE: BASÍLIO E RIOS LTDA.**  
ADVOGADO(A): LUCIANA ALVES MIELE.  
**APELADO: BANCO ITAU S.A..**  
ADVOGADO(A): GERMANA VIEIRA DO VALLE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**45-APELAÇÃO - AP 0013474-89.2015.827.0000.-PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000231-71.2008.827.2737.

**APELANTE: PAULO JUAREZ DE ALMEIDA.**  
ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA / MAURICIO CORDENONZI.  
**APELADO: LUCIREZ QUEIROZ DE AGUIAR/IARA MONTEIRO DE AGUIAR/ESPOLIO - IOLANDA OLIVEIRA DE AGUIAR/DECIO JAIR DE AGUIAR/ANTONIO IRAPUAN BEZERRA/ACACIA MARIA DE AGUIAR BEZERRA.**  
ADVOGADO(A): WALDINEY GOMES DE MORAIS.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**46-APELAÇÃO - AP 0007910-66.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000365-22.2003.827.2722.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: ANA CELIA AGUIAR BANDEIRA FONSECA.**  
ADVOGADO(A): ALMIR LOPES DA SILVA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**47-APELAÇÃO - AP 0005266-82.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.  
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 5000038-66.2005.827.2703.  
**APELANTE: HÉLIO MAURÍLIO DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES.  
**APELADO: OLINTO MESSIAS PEREIRA.**  
ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR / ADEMAR DE SOUSA PARENTE.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**48-APELAÇÃO - AP 0015733-91.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003512-09.2014.827.2706.  
**APELANTE: ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS.**  
ADVOGADO(A): HERICO FERREIRA BRITO E OUTRO.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**  
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**49-APELAÇÃO - AP 0001371-50.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000950-30.2010.827.2722.  
**APELANTE: FRANCINHA AGUIAR DOS SANTOS/CELSE AGUIAR DE JESUS.**  
ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.  
**APELADO: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (HOSPITAL UNIMED).**  
ADVOGADO(A): DANIEL RODRIGUES FARIA / BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO / JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO.(EXCLUSIVIDADE)  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**50-APELAÇÃO - AP 0007212-60.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000833-34.2013.827.2722.  
**APELANTE: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA / EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.  
**APELADO: ONÉSIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA.**  
ADVOGADO(A): WELTON CHARLES BRITO MACÊDO/SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO/HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS/PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**51-APELAÇÃO - AP 0007807-59.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000082-82.2011.827.2733.  
**APELANTE: TELMA LUZIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA MENEZES/NOEME DE JESUS SILVA/NILVA LENGERT GOERGEN/NILCE BEZERRA SALRES/MACLEIA SILVA ANDRADE/LANUCIA CAMPOS FERREIRA/JANETE ALVES SOARES/AURICLEIA DE LIMA GOMES.**  
ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO/JACKSON MACEDO DE BRITO.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.**  
ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**52-APELAÇÃO - AP 0015828-24.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000966-65.2012.827.2737.  
**APELANTE: ROSIMAR OTONI DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): VINICIUS EXPEDITO ARRAY.  
**APELADO: FACULDADE POLITÉCNICA.**  
ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS E OUTRAS.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**53-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0005700-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005129-83.2010.827.2729.  
**APELANTE: NERMÍSIO MACHADO DE MIRANDA.**  
ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.  
**APELANTE: RENATO LOPES VASCONCELOS/ANDERSON SANT'ANNA DE ARAUJO.**

ADVOGADO(A): JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM.

**APELADO: NINFA DE FREITAS SOUZA.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**54-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0019545-73.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0039326-76.2015.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ .**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO.**

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**55-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015755-18.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0004004-16.2015.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: WANDERSON ARAUJO MARTINS.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**56-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0019658-27.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003822-03.2015.827.2731.

**APELAÇÃO:ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**APELADO: N. B. N. REP. POR SUA GENITORA M. B.M.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO:ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**57-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004445-44.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000281-75.2014.827.2737.

**REQUERENTE: SEBASTIÃO XAVIER.**  
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**58-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0021765-44.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0002843-13.2016.827.2729.

**REQUERENTE: MARIA DE NASARÉ MENDES LIMA DA SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.**  
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**59-APELAÇÃO - AP 0005885-12.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 5000751-58.2012.827.2715.

**APELANTE: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI.**  
ADVOGADO(A): JUSCELIR MAGNAGO OLIARI.  
**APELADO: RODRIGO DE LIMA.**  
ADVOGADO(A): JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS.  
**REQUERIDO: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA.**  
ADVOGADO(A): ISAIAS GRASEL ROSMAN.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**60-APELAÇÃO - AP 0004654-13.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004512-95.2016.827.2731.

**APELANTE: ROSIMEIRY NOGUEIRA LOPES.**  
ADVOGADO(A): REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO.  
**APELADO: BANCO DO BRASIL SA.**



ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**61-REEXAME DO ACÓRDÃO - APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 000039-48.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 36 (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000794-69.2010.827.2713).

**APELANTE: OSMAEL ALVES DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): FÁBIO ALVES FERNANDES (EXCLUSIVIDADE).  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**62-REEXAME DO ACÓRDÃO - APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - 0000354-76.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 30 (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000815-45.2010.827.2713).

**APELANTE: MARIA HELENILCE DA SILVA A. SIQUEIRA.**  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): FÁBIO ALVES FERNANDES (EXCLUSIVIDADE).  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**63-APELAÇÃO - AP 0003860-60.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.  
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000221-10.2010.827.2720.

**APELANTE: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS/ÉDINA GOMES AMORIM.**  
ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS e ÉDINA GOMES AMORIM, EM CAUSA PRÓPRIA.  
**APELADO: VIVIANE RAQUEL DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA, EM CAUSA PRÓPRIA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**64-APELAÇÃO - AP 0005533-88.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000125-06.2011.827.2705.

**APELANTE: EDÍLIO MACENA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): FABIO FIOROTTO ASTOLFI / ORLANDO RODRIGUES PINTO.

**APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****65-APELAÇÃO - AP 0009383-53.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000027-29.2013.827.2712.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO..**

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

**APELADO: MARINA ALVES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****66-REEXAME DO ACÓRDÃO - APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011126-35.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004194-77.2009.827.2729.

**APELANTE: MARLUZ SANTANA FEITOSA.**

ADVOGADO(A): CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO / MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES / CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS / RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****67-APELAÇÃO - AP 0012614-88.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000104-61.2006.827.2719.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS.

**APELADO: COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAÉS LTADA-COPERJAVA.**

ADVOGADO(A): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS / SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS / PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****68-APELAÇÃO - AP 0014107-66.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003182-16.2014.827.2737.

**APELANTE: NONATO DIAS FERNANDES.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**69-APELAÇÃO - AP 0014113-73.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003183-98.2014.827.2737.

**APELANTE: NONATO DIAS FERNANDES.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**70-APELAÇÃO - AP 0014117-13.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003186-53.2014.827.2737.

**APELANTE: NONATO DIAS FERNANDES.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**71-APELAÇÃO - AP 0015061-49.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004776-77.2009.827.2729.

**APELANTE: JUNIA FERREIRA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO / MARCOS FERREIRA DAVI.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**72-APELAÇÃO - AP 0016310-35.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5031256-53.2013.827.2729.

**APELANTE: WHIRLPOOL S/A.**

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES(EXCLUSIVIDADE)

**APELADO: ELIZANE BATISTA ALVES ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****73-APELAÇÃO - AP 0018768-25.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 0000947-91.2014.827.2732.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: ANA BARBOSA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): WILTON MARTINS DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****74-APELAÇÃO - AP 0004795-32.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000619-67.2008.827.2706.

**APELANTE: LEANDRO SILVA DA CONCEIÇÃO/GILNEIDE DE FÁTIMA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ELISA HELENA SENE SANTOS.

**APELADO: CLOVIS BATISTA DE CASTRO.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS / EDESIO DO CARMO PEREIRA / EDSON PAULO LINS JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****75-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004630-82.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002480-54.2015.827.2731.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MANOEL DE SOUSA LIMA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****76-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0019646-13.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004785-11.2015.827.2731.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: SARA DIAS PEREIRA DA SILVA.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**77-APELAÇÃO - AP 0003864-29.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁ NUMERO: 0003318-61.2014.827.2721.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: A REGIONAL ELETROMOVEIS LTDA.**  
ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.  
**RECURSO ADESIVO:**  
**APELANTE: A REGIONAL ELETROMOVEIS LTDA.**  
ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**78-APELAÇÃO - AP 0004458-43.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0006630-71.2016.827.2722.  
**APELANTE: VITÓRIA ARAUJO NERES.**  
ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.  
**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.**  
ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**79-APELAÇÃO - AP 0020761-69.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005322-07.2015.827.2731.  
**APELANTE: TRANSCARAMORI LOGISTICA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE LTDA.**  
ADVOGADO(A): MAURICIO IVONEI DA ROSA.  
**APELADO: JOABE LOPES DE SOUSA E CIA LTDA.**  
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**80-APELAÇÃO - AP 0005049-05.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000053-66.2015.827.2737.

**APELANTE: MERCIO MERCES PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**APELADO: CLARO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**APELANTE: CLARO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**APELADO: MERCIO MERCES PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****81-APELAÇÃO - AP 0021745-53.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5012101-70.2012.827.2706.

**APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

**APELADO: SOLIVAN SOUSA BARROS/MARCIO NUNES/CLÍNICA ODONTO VIDA LTDA.**

ADVOGADO(A): MARCIO NUNES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****82-APELAÇÃO - AP 0021046-62.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000201-53.2009.827.2720.

**APELANTE: TIQUARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN.

**APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): TARCISIO FAUSTINO BARBOSA / ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****83-APELAÇÃO - AP 0001690-52.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 5000061-80.2009.827.2732.

**APELANTE: ISIS INCORPORADORA LTDA.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR / BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO / GISELLE COELHO CAMARGO.

**APELADO: PRETEXTATO FERREIRA JUNIOR/MORACI MORAIS/MIGUEL BATISTA DA SILVA/FRANCISCO APARECIDO AMANCHATO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ILMA BEZERRA GERAIS / VALDEON ROBERTO GLÓRIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**84-APELAÇÃO - AP 0001914-82.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000214-20.2011.827.2708.

**APELANTE: LIDIA FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.**  
ADVOGADO(A): THIAGO DE FREITAS BORGES / ADWARDYS DE BARROS VINHAL.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**85-APELAÇÃO - AP 0001759-79.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000215-05.2011.827.2708.

**APELANTE: VANDERLY NASCIMENTO DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.**  
ADVOGADO(A): THIAGO DE FREITAS BORGES / ADWARDYS DE BARROS VINHAL.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**86-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0001373-49.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013482-78.2011.827.2729.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.**  
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.  
**APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**  
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.  
**APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.**  
ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.  
**APELADO: FRANCIS NEY PRADO MAIA.**  
**APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.**  
ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**87-APELAÇÃO - AP 0013295-58.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5005711-83.2010.827.2729.

**APELANTE: JOSE FERREIRA FILHO.**

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAPHAEL SGANZERLA DURAND(EXCLUSIVIDADE)

**APELADO: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**

ADVOGADO(A): DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****88-APELAÇÃO - AP 0013876-73.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS  
NUMERO: 0001990-05.2015.827.2740.**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****89-APELAÇÃO - AP 0001362-54.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
5005481-75.2009.827.2729.**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ALBERTO CARLOS RODRIGUES LIMA.**

ADVOGADO(A): EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****90-APELAÇÃO - AP 0003273-38.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 5000024-  
19.2010.827.2732.**APELANTE: P. O. B..**

ADVOGADO(A): ABNER MACHADO BESSA.

**APELADO: M. M. J. B..**

ADVOGADO(A): AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**



**91-APELAÇÃO - AP 0008524-03.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 0000147-68.2015.827.2719.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: FABIO LEONEL DE BRITO FILHO.**

ADVOGADO(A): FABIO LEONEL DE BRITO FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****92-APELAÇÃO - AP 0009996-39.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5028810-14.2012.827.2729.

**APELANTE: BANCO ORIGINAL S/A** (atual denominação do Banco Matone S/A).

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA.(EXCLUSIVIDADE)

**APELADO: APARECIDA BATISTA RULLI.**

ADVOGADO(A): RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN / FLÁVIO DE FARIA LEÃO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****93-APELAÇÃO - AP 0010670-51.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000485-74.2012.827.2714.

**APELANTE: ALAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****94-APELAÇÃO - AP 0011618-90.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 5000445-83.2013.827.2738.

**APELANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.**

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.

**APELADO: DIJALMIR RIBEIRO DE QUEIROZ.**

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**95-APELAÇÃO - AP 0010007-05.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5000003-13.2000.827.2726.

**APELANTE: J. B. A..**

ADVOGADO(A): RICARDO HAAG / MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

**APELADO: V. N. L..**

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****96-APELAÇÃO - AP 0015121-85.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002294-83.2014.827.2725.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: FACUNDES E FERREIRA LTDA.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****97-APELAÇÃO - AP 0017281-83.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: GUARDA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5008995-31.2012.827.2729.

**APELANTE: L.C. DO B. N..**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: J. C. DO N..**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL****98-APELAÇÃO - AP 0000927-17.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5009030-30.2013.827.2737.

**APELANTE: RUDI WALDI WEBER.**

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.

**APELADO: ZELI RENATA DE OLIVEIRA/IRINEU GOMES DE OLIVIERA.**

ADVOGADO(A): EPITACIO BRANDÃO LOPES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**99-APELAÇÃO - AP 0001312-96.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000032-80.1997.827.2722.

**APELANTE: VANQUILHO ESTÁCIO LEITE.**

ADVOGADO(A): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS/WELTON CHARLES BRITO MACÊDO/SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO/PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA.

**APELADO: ESPÓLIO DE JOÃO DE QUEIROZ NETO REPRESENTADO POR ROGÉRIO MILHOMEM DE QUEIROZ.**

ADVOGADO(A): MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****100-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011611-35.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001872-21.2008.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.**

ADVOGADO(A): IDEMAR JOSÉ FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****101-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002846-07.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016308-60.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO / WALTER OHOFUGI JUNIOR.

**AGRAVADO: MARINEIZ LIMA DOS SANTOS/SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): EDILBERTO ACACIO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****102-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006391-85.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004493-42.2014.827.2737.

**AGRAVANTE: ALIXANDRINA JOSÉ BARBOSA PEREIRA E OUTRO.**

ADVOGADO(A): KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES / ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

**AGRAVADO: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.**

ADVOGADO(A): MARCIO ALVES MONTEIRO / OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**103-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012744-44.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0016538-34.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: WANDENBERG SENDESKI LUCAS DE BARROS.**

ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.

**AGRAVADO: LUANA ALVES DA ROCHA TSUJI/ROSA DOS VENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****104-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOS) - AI 0009719-23.2016.827.0000 SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO c/c PARTILHA DE BENS, FIXAÇÃO DE ALIMENTOS COM LIMINAR, REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PEDIDO DE GUARDA Nº 0000356-67.2016.827.2729 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO

**AGRAVANTE: J. C. DE M..**

ADVOGADO(A): CLAUDIA PAULA GUEDES.

**AGRAVADO: M. S. M. E J. S. M. REPRESENTADAS POR SUA GENITORA R. F. D. S..**

ADVOGADO(A): FERNANDA GONÇALVES NOGUEIRA / LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****105-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018620-77.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0031747-43.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**AGRAVADO: LUIS CARLOS DE SOUSA.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****106-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0001367-42.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0024561-66.2016.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ROMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LIMITADA/GUIMARÃES E TAKAHAGASSI LTDA.**

ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO DA SILVA SOVANO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**107-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0001648-95.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0020610-64.2016.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ .**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: FRANCISCO SILVA.**

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****108-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003778-58.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5015032-12.2013.827.2706.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

**APELADO: JOÃO LEMES SANTANA.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**APELANTE: JOÃO LEMES SANTANA.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****109-APELAÇÃO - AP 0000384-43.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000536-21.2014.827.2741.

**APELANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/ROGÉRIO GOMES COELHO/LUCIANO BARBOSA DA COSTA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.**

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.**

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.

**APELADO: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/ROGÉRIO GOMES COELHO/LUCIANO BARBOSA DA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****110-APELAÇÃO - AP 0000889-34.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000133-48.2009.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ALDEMY RODRIGUES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS/PRISCILA ARAÚJO FRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**111-APELAÇÃO - AP 0001098-03.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000178-52.2009.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ALDEMY RODRIGUES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS/MARCOS NEEMIAS NEGRÃO REIS/PRISCILA ARAÚJO FRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**112-APELAÇÃO - AP 0000116-86.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0018445-15.2014.827.2729.

**APELANTE: ELETROCLUX BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**113-APELAÇÃO - AP 0000775-95.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000376-44.2013.827.2708.

**APELANTE: LUCAS CARREIRO COSTA.**

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.**

ADVOGADO(A): ADWARDYS DE BARROS VINHAL / THIAGO DE FREITAS BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**114-APELAÇÃO - AP 0000660-74.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000558-30.2013.827.2708.

**APELANTE: CLAUDIA BENTA GOMES.**

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.**

ADVOGADO(A): ADWARDYS DE BARROS VINHAL / THIAGO DE FREITAS BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****115-APELAÇÃO - AP 0003493-65.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000044-58.2016.827.2741.

**APELANTE: ANTONIO PEREIRA LEAL.**

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA.

**APELADO: WALDEMAR DIAS CARNEIRO.**

ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****116-APELAÇÃO - AP 0003713-68.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003563-36.2009.827.2729.

**APELANTE: MARIZA PEREIRA DE ARRUDA.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****117-APELAÇÃO - AP 0004462-85.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003567-73.2009.827.2729.

**APELANTE: CREUSA VIEIRA CUNHA.**

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS / RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**118-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002391-08.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0016703-81.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: ELOÁ FERNANDO CAMILO.**

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****119-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018752-37.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004536-26.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: JOZIVAL RODRIGUES BARBOZA.**

ADVOGADO(A): ANILDO DA SILVA MACEDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****120-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019775-18.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006770-60.2016.827.2737.

**AGRAVANTE: ADJESUN MENDES BRAGA.**

ADVOGADO(A): MARIA LUCIA SOARES VIANA.

**AGRAVADO: WILSON BEZERRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): JESAIAS FEITOSA MOREIRA/ODENILSON DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****121-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020017-74.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0029723-42.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: BEZERRA E LOPES LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**



**122-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002788-67.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003393-72.2016.827.2740.

**AGRAVANTE: JOÃO MARIANO DO NASCIMENTO FILHO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****123-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002710-73.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017225-80.2016.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: M. E. S. B. REP. POR F. S. N..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****124-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020456-85.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0027329-62.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA.**

ADVOGADO(A): RODRIGO OTÁVIO CRESSONI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL****125-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020610-06.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0011536-07.2016.827.2722.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: BENILDE COELHO DE AGUIAR.**

ADVOGADO(A): JOSÉ TITO DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**126-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021266-60.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000359-12.2016.827.2701.

**AGRAVANTE: O. G. DE O..**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: H. C. DE O. REP. POR D. P. C..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**127-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002379-91.2017.827.0000 - PRIORIDADE**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000553-58.2006.827.2706.

**AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

**AGRAVADO: ESMERALDA MARIA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/RONAN PINHO NUNES GARCIA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**128-APELAÇÃO - AP 0006153-66.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000593-05.2010.827.2737.

**APELANTE: LIBERATO OLIVEIRA ALVES.**

ADVOGADO(A): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

**APELADO: BANCO FINASA S/A.**

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES E OUTRAS.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**129-APELAÇÃO - AP 0010707-15.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5025990-22.2012.827.2729.

**APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA**

ADVOGADO(A): LUÍSA PAIVA SANCHES.

**APELADO: JOELMA RODRIGUES DAMASO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**130-APELAÇÃO - AP 0013939-35.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000179-87.2013.827.2741.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.**

ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.

**APELADO: GEREMIAS MARCELINO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ERIKA DE MELO ALVINO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**131-APELAÇÃO - AP 0005312-42.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000325-02.2010.827.2720.

**APELANTE: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS.**

ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ / JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**132-APELAÇÃO - AP 0004023-69.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0001647-63.2015.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ZENAIDE CANDIDO ANTUNES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**133-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0002054-19.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0008686-90.2015.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**134-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004587-48.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI  
NUMERO: 5000140-84.2012.827.2722.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: THARLES TIAGO SANTANA DE MOURA/JANETH SANTANA MARTINS/ELUILSON MATIAS DE MOURA JÚNIOR.**  
ADVOGADO(A): WELTON CHARLES BRITO MACÊDO / SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO / PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA / HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**135-APELAÇÃO - AP 0002384-16.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
5000035-09.2000.827.2729.  
**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.  
**APELADO: EPAMINONDAS BATISTA DE MOURA.**  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**136-APELAÇÃO - AP 0003688-50.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
5001205-11.2003.827.2729.  
**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.  
**APELADO: DAMIAO DA SILVA LIMA.**  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**137-APELAÇÃO - AP 0003900-71.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
5000507-39.2002.827.2729.  
**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.  
**APELADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA.**  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**138-APELAÇÃO - AP 0009684-63.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001026-77.2003.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.  
**APELADO: LUIZ SULPRICIO GONCALVES.**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**139-APELAÇÃO - AP 0016027-75.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001325-95.2015.827.2737.

**APELANTE: ODELITA ROCHA LIMA.**  
ADVOGADO(A): IHERING ROCHA LIMA/BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.  
**APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

### **Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora Maysa Vendramini Rosal - Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 49, nos autos epigrafados:

**EXTENÇÃO DE QUORUM - APELAÇÃO - AP 0009926-22.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000157-70.2010.827.2729.

**APELANTE: INVESTCO S/A.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR / GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (EXCLUSIVIDADE) OAB/TO 7675-A.  
**(ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC).**

**APELADO: ALLAN KARDEC LEITE GOMES.**

ADVOGADO(A): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI / FABIO WAZILEWSKI / JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS. INUNDAÇÃO DE IMÓVEL POR ENCHIMENTO DO LAGO. DIREITO À INDENIZAÇÃO. DIREITO OBRIGACIONAL. DESNECESSIDADE DE OUTORGA UXÓRIA. VALOR DA INDENIZAÇÃO DEVE CORRESPONDER AO VALOR DE MERCADO ATUAL. APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. FATO INCONTROVERSO. LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ AFASTADA. 1. Valor da indenização de área inundada pelo enchimento de barragem deve corresponder ao valor atual de mercado, e não ao valor pago há mais de 15 anos, corrigido monetariamente, pois se o proprietário prejudicado tivesse hoje a área não inundada, poderia vendê-la pelo preço de mercado atual, pouco importando se houve a valorização do imóvel em razão do enchimento do lago. 2. Prova pericial despicienda. Julgamento no estado em que se encontra. Causa madura para julgamento. Inexistência de cerceamento de defesa. 3. Outorga uxória. Desnecessidade. Direito obrigacional e não real. Cada credor solidário tem direito a exigir do devedor o cumprimento da prestação por inteiro, inexistindo prejudicialidade à análise do mérito (art. 267, do CC). Afirmativa do autor de é "separado judicialmente". Prova contrária que cabe a parte adversa (art. 333, II, do CPC/73). 4. A grave pena processual imposta aos litigantes de má fé, somente deve ser aplicada quando há atos de evidente temeridade processual. Inexistência de resistência injustificada ao processo ou conduta de com intenção dolosa para obter vantagem processual indevida. Ausência de prejuízo a parte adversa. 5. Recurso de apelação conhecido e parcialmente provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05.04.2017, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por maioria de votos, conheceu do recurso de apelação e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto (evento 7) da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e os Juízes CÉLIA REGINA REGIS e ZACARIAS LEONARDO (em substituição Des. LUIZ GADOTTI). A Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, votou divergente no sentido de converter o julgamento em diligência para que a parte autora promova a inclusão da Sra. Zélia Rodrigues Silva Gomes no polo ativo da ação, e, também, no presente recurso, a fim de que esta última se manifeste quanto à eventual interesse no deslinde do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto proferido na sessão do dia 27/07/2016. Sustentação Oral: Advogada Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, na sessão do dia 20/07/2016. O feito foi julgado conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do CPC. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas – TO, 7 de abril de 2017.

**ATO ORDINATÓRIO** – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza Célia Regina Regis - Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 37, nos autos epigrafados:

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0011119-72.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 13 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5007114-53.2011.827.2729).

**EMBARGANTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.**

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO / RUBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR. "EXCLUSIVIDADE." OAB/RJ 149172 (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC).

**EMBARGADO: WILSON ROBERTO PEREIRA BARLETTA.**

ADVOGADO(A): JONATHAN REGGIORI ALMEIDA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE NÃO EVIDENCIADAS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIA JÁ DECIDIDA. SUCUMBÊNCIA RECURSAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MAJORADOS. 1- Verificando-se que as teses do recurso visam a reapreciar matéria já decidida, a fim de prevalecer os argumentos do Recorrente, não há como acolhê-las, pois inadmissível tal hipótese na estreita via dos aclaratórios. 2- Conforme entendimento sedimentado no âmbito da 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal, é possível ao

Tribunal majorar os honorários advocatícios em razão da sucumbência recursal em sede de embargos de declaração (RE 929925 AgRED/RS, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 7/6/2016) 3- Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, REJEITOU o recurso, nos termos do voto da Relatora Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e o Juiz ZACARIAS LEONARDO, em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Julgado da 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15.03.2017. Palmas-TO, 30 de março de 2017.

**ATO ORDINATÓRIO** – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### Intimação de Acórdão

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017740-85.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL C/C LUCROS CESSANTES E DANO ESTÉTICO Nº. 0024795-48.2016.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO

AGRAVANTES: FRANCISCO FEITOSA DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO: ALAOR ARANTES DA SILVA - OAB/TO-5983-A

AGRAVADO: EUGÊNIO COSTA E SÁ

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. GRATUIDADE DA JUSTIÇA INDEFERIDA NO 1º GRAU. HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DEMONSTRADA. RECURSO PROVIDO. 1. O benefício da gratuidade da justiça possui regulamentação dada pelos artigos 98 e ss., do Código de Processo Civil e pelo inciso LXXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal e, na regra constitucional, a benesse será prestada àqueles que comprovarem a insuficiência de recursos. 2. O valor pleiteado na inicial à título de indenização por danos morais e materiais, bem como lucros cessantes, embora seja de quantia vultuosa, por si só, não induz à conclusão de que as partes possuam aptidão financeira para arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. 3. Hipótese em que os agravantes apresentaram documentação idônea e suficiente para comprovar que o pagamento das custas e despesas processuais, influencia diretamente em seu sustento próprio e no sustento de sua família. 4. Recurso conhecido e provido, para deferir aos agravantes os benefícios da gratuidade da justiça no feito de origem.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em *PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores *RONALDO EURÍPEDES* e *JOÃO RIGO GUIMARÃES*. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça *MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA*. Palmas-TO, 29 de março de 2017. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora.

**APELAÇÃO N.º 0000964-73.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO N.º 5002062-36.2012.827.2731-1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: AUDENOR SOARES SILVA

**ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO. BUSCA E APREENSÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. VIOLAÇÃO AO ART. 5º, XXXV, CF, INOCORRENTE. ERROR IN JUDICANDO NÃO VERIFICADO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. ART. 267, IV, CPC/73. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. ART. 5º, INCISO LV, CF, RESPEITADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Não há que se falar em negativa de prestação jurisdicional quando a parte, devidamente invocada para manifestar-se nos autos, deixa transcorrer in albis o prazo, sem atender ao comando judicial. 2. Inexiste error in judicando quando se verifica que o dispositivo invocado para

extinguir o feito, sem julgamento de mérito, qual seja, art. 267, inciso IV, do CPC/73, espelha os fatos dos autos, mormente em se tratando da ausência de citação do requerido, que constitui pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. 3. Não há que se falar em violação ao princípio da ampla defesa quando a parte, devidamente intimada tanto pessoalmente, via Correios, quanto por meio do advogado constituído nos autos, deixa transcorrer o prazo para requerer o que entende útil ao andamento do feito. 4. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGARPROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 29 de março de 2017. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, Relator.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**

### **Intimação de Acórdão**

**AUTOS: Nº 0001985-84.2017.827.0000**

CLASSE: CONFLITO DE COMPETÊNCIA

SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AXIXÁ

SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS

RELATORA: DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIMES DE TENTATIVA DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO COM NUMERAÇÃO SUPRIMIDA. DELITOS PRATICADOS EM MOMENTOS E CONTEXTOS DIVERSOS. CONEXÃO. JURISDIÇÕES DE MESMA CATEGORIA. ART. 78 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. COMPETÊNCIA DETERMINADA PELO LOCAL DE OCORRÊNCIA DO DELITO COM PENA MAIS GRAVE. CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE. 1. A teor do art. 76, inciso II, do Código de Processo Penal, a competência será determinada pela conexão se, no mesmo caso, uma infração tiver sido praticada para conseguir a impunidade em relação à outra, isto é, a intenção do agente é evitar a aplicação da pena referente à infração anterior, por ele cometida ou por terceiro. Trata-se de uma das hipóteses da denominada conexão objetiva consequencial. 2. Nos termos do art. 78, inciso II, "a", do Código de Processo Penal, havendo concorrência de juízos da mesma justiça e de mesma categoria hierárquica para apurar e julgar crimes conexos, prevalecerá aquela do local em que foi cometido o delito mais grave, este entendido como o de maior pena em abstrato. 3. Conflito julgado improcedente. Declarada a competência do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Axixá para processar o inquérito em questão. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07.03.2017, a 4ª Turma da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos conheceu do presente Conflito e, no mérito, julgou-lhe improcedente, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram acompanhando o voto da Relatora as Desembargadoras ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e os Juízes CÉLIA REGINA REGIS e ZACARIAS LEONARDO (em substituição a o Des. LUIZ GADOTTI). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 8 de março de 2017. (a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL Relatora. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. OBS.: As partes foram devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO PENAL Nº: 0000036-38.2015.827.2702**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS, LEANDRO CARDOSO DE SOUZA e JOSÉ FONSECA DE CAMPOS

ADVOGADA: DRA. LIGIA ARAUJO DE MIRANDA – OAB/GO 25.243

INTIMAÇÃO: Intimo a defesa do acusado José Fonseca de Campos, na pessoa da advogada nominada, para apresentar resposta escrita (art. 396-A, § 2º, CPP), no processo supra, no prazo legal.



## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****PROCESSO: 0000811-50.2015.827.2703**

CHAVE: 754281520915

CLASSE DA AÇÃO: Ação de Alimentos

PARTE AUTORA: MICHELLE SARAIVA DIAS E MAYK SARAIVA DE ARAUJO E MAURISA SARAIVA DE ARAUJO

PARTE RÉ: ROBERTO DIAS DE SOUSA

ADV. PEDRO MALHEIROS NOGUEIRA OAB/BA Nº 9236

INTIMAÇÃO: para o Procurador da parte ré, para toma ciência do resultado do exame de DNA, bem como para no prazo da lei, requerer o que de direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás/TO, aos 11 de Abril de 2017. Eu, (ARINE MONTEIRO DE SOUSA), Escrivã Judicial, digitei.

## **ARAGUAINA**

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5012282-71.2012.827.2706**

Requerido: Antonio Filho Barbosa da Silva

VITIMA: Fabiana Carvalho Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO INTIMADA A VITIMA** Fabiana Carvalho Silva, inscrita no CPF 025.360.321-83, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTONIO FILHO BARBOSA DA SILVA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inc. II, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.v

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5001930-25.2010.827.2706**

Requerido: Airton Florindo de Jesus

VITIMA: Francilene Elias de Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr.** Airton Florindo de Jesus, brasileiro, casado, mototaxi, nascido aos 02/07/1986, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR AIRTON FLORINDO DE JESUS [...]** como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, e art. 7º, I, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Obrigação de Fazer nº0006513-65.2015.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Decisão: "...Tendo em vista que foram fornecidas quinze unidades da fórmula alimentar em 09.03.2017 para trinta dias de tratamento, e o fim do período, isto que estamos em abril, intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para no prazo de 72h, proceder a entrega da fórmula alimentar, sob pena de bloqueio de verbas públicas e multa diária. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 11 de abril de 2017 Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito."

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****TERMO DE SORTEIO DOS JURADOS**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10.04.2017), nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, às 14:00 horas, na sala das audiências do Fórum local, onde presente se achava a Exma. Sr. Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza da Vara Criminal, comigo Escrivã Substituta ao seu cargo abaixo assinado, declarou que tendo sido designados

para os dias 02/05/2017 e 08/05/2017, às 09h00mn, para a terceira e quarta sessão de julgamento do tribunal do Júri da primeira temporada periódica do corrente ano, onde a Exma. Sr(a). Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito criminal, fez o sorteios dos 20 (vinte) jurados, que terão de servir nas referidas sessões, onde será levado ao julgamento os réus: **LEONARDO COUTINHO DE SOUSA e LEANDRO PEREIRA AMORIM**, nos autos de Ação Penal nº. 0000784-89.2014.827.2707, e A.P nº 50000243-73.2011.827.2707, Aberta a urna geral, dela foram retirados pela MM. Juíza, na ordem, os seguintes jurados: 01- Wilber Venicius, 02- Nubia César Vila Boas, 03- Aidiney Alves Arruda, 04- Antonio Oliveira da Silva, 05- Josiane Fonseca Pereira Paixão, 06- Ancelmo Frank Coelho Castro, 07- Marinalva Lopes de Melo Ramos, 08- Aurean de Paula Carvalho, 09- Maxsuel Lima de Carvalho, 10- Abimael Araújo de Lima, 11-Bruno da Silva Sousa, 12- Luzia Matos Lima, 13- Manoel Monteiro da Silva, 14- Eliabe Antonio Miguel, 15- Eunice Mendes dos Santos, 16- Leonilia Lima dos Santos Silva, 17- José de Paula Nascimento, 18- Nivaldo Ferreira Guimarães, 19-Rosilan Ferreira Diniz, 20- Maria das Graças Oliveira Alencar, bem como os suplentes de jurados os seguintes: 01- José Eliesio Alves Ferreira, 02- Leonardo Alves Pereira, 03- Deusalina Coutinho Arruda Sousa, 04- Fabricia Pereira da Silva, 05-Maria da Conceição Ferreira Oliveira, 06-Francisco Herbert M. Parente, 07- Marcos Alves Castro, 08- Celia Maria Pinheiro de Sousa, 09- Lucivan Sousa Araújo, 10- Alfonso Siqueira Dimperio, Assim concluído, ordenou a MM. Juíza que fosse expedido o Edital de convocação do Júri, nele constando o dia e horário em que o Júri se reunirá e o convite aos jurados sorteados para comparecerem sob as penalidades da Lei, e bem assim, que fossem expedidas as diligências necessárias, nos termos do art. 429, do CPP. Do que, para constar mandou lavrar o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substitua, que lavrei e digitei o presente termo.

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

##### **Autos de Ação Penal nº 5000132-60.2009.827.2707**

Denunciado: NEWTON MARTINS DE SOUSA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **NEWTON MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 27/05/1963, residente na Rua Planalto, nº 484, Bairro Boa Vista, Augustinópolis-T. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **19/04/2017, às 09h30mn**, para a referida Sessão de Julgamento, oportunidade que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (05/04/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor JOSE CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº0000297-22.2014.827.2707, tendo como requerente Marilene Rodrigues da Silva e requeridos Lara Thaís Rodrigues dos Santos e Kayllon Rodrigues dos Santos. e ai sendo **INTIME-SE** da autora: **MARILENE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, residia na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº2410, próximo ao Comercial Torres, Nova Araguatins, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze(15) dias, comparecer em cartório, (Fórum local), situado na Av. Araguaia, Quadra 89-B, centro, para assinar e receber Termo de Guarda Definitivo, advertindo que o não comparecimento para assinatura do referido termo, pode ensejar a revogação da guarda. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis (10/04/2017). Eu, (Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 5002501-76.2013.827.2710**

Chave do Processo nº 623518895513

Ação de Cobrança

Requerente: Francisco Antonio da Luz – ME nome fantasia Movalaria Tocantins.

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671 A.

Requerido: Egesa Engenharia S.A

Advogadas: Patrícia de Abreu Pereira Ferreira OAB/MG nº 83.652-A e Thaís dos Santos Duarte OAB/MA 11.116.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam as advogadas da parte requerida, intimadas da sentença lançada no evento 19.

## **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **Assistência Judiciária**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos Provisionais (processo nº 5000134-16.2012.827.2710), tendo como requerentes E.S.L., E.S. L., M. M. S. L., E.S.L., E.S.L., C.S.L., D.S.L., E.S.L., E.S.L., e L.S.L., representados por sua genitora EVA MARIA SANTA LOURA, e como requerido LOURIVAL MORAES DE ARRUDA, sendo o presente para **INTIMAR** a requerente, **EVA MARIA SANTANA LOURA**, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 de abril de 2017. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **Assistência Judiciária**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (processo nº **0000447-91.2014.827.2710**), tendo como requerente JUCILEIDE VIEIRA DOS SANTOS, e como requerido CARLOS CAMILO COELHO, em favor dos menores A.C.de S., W. dos S.C. e F.V.C., sendo o presente para CITAR o requerido CARLOS CAMILO COELHO, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 de abril de 2017. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000283-34.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ e requerido MARIA DA CUNHA E SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: MARIA DA CUNHA E SILVA estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 18, parte a seguir transcrito: "... Sendo a diligência de busca de endereço negativa, cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 24/03/2017. Eu, \_ Rayane Alves Pacheco, Auxiliar Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre

seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0001578-18.2016.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) FERNANDO DOS REIS VIEIRA, brasileiro, casado, supervisor, natural de Patos de Minas/MG, nascido aos 22/09/1985, filho de Maria José Teixeira Vieira e Amario José Vieira, RG nº 14762921 PCEMG /MG, CPF nº 033.000.381-03, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do artigo 121, § 3º, do Código Penal, conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0000402-67.2017.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) SIRLEI ALVES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Aliança do Tocantins/TO, nascido aos 04/09/1986, CPF nº 025.688.511-71, filho de Elsa Quirina dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do artigo 155, caput, do Código Penal, conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002757-81.2016.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **RENATO JUNIO PINTO GUIMARAES** e Requerida **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 10 de abril de 2017. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002749-07.2016.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **GENESILIO GONSALVES** e Requerida **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 10 de abril de 2017. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS 0000524-08.2016.827.2718**

Ação: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ESTREITO ENERGIA S/A E OUTROS

Advogado: Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO SC12049

Requerido: RAIMUNDO PINTO

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, Cita-se e Intima-se, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 0000524-08.2016.827.2718, Ação de Reintegração / Manutenção de Posse, ajuizada por ESTREITO ENERGIA S/A e Outras, em face RAIMUNDO PINTO, residindo o réu em lugar incerto e não sabido, ficando por isso, citados e intimados os eventuais interessados da Decisão do teor seguinte: "...Citam-se e Intime-se os eventuais interessados para, querendo, CONTESTAREM a ação no prazo de 15 (quinze) dias a fluir

da data da intimação da decisão liminar, bem como, para intervir no feito, através de Advogado. Citem-se eventuais interessados via edital com prazo de 20 (vinte) dias para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da decisão que apreciar o pedido liminar. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 06 de abril de 2017. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dez de abril dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. (10/04/2017). Eu, Claudio Bezerra Moraes, Ass. p/ordem do MM. Juiz de Direito o digitei e conferi. Fabiano Ribeiro- Juiz de Direito. CERTIDÃO CERTIFICO que afixei cópia do presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 10/04/2017.

**AUTOS: 0000806-46.2016.827.2718**

Ação: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO E OUTROS

Advogado: Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO SC12049

Requerido: AFONSO DA LUIZ LOPES FILHO

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, Cita-se e Intima-se virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 0000806-46.2016.827.2718, Ação de Reintegração / Manutenção de Posse, ajuizada por VALE S.A. e Outras, em face AFONSO DA LUIZ LOPES FILHO, residindo o réu em lugar incerto e não sabido, ficando por isso, citados e intimados os eventuais interessados da Decisão do teor seguinte: “...Citem-se e Intime-se os eventuais interessados para, querendo, CONTESTAREM a ação no prazo de 15 (quinze) dias a fluir da data da intimação da decisão liminar, bem como, para intervir no feito, através de Advogado. Citem-se eventuais interessados via edital com prazo de 20 (vinte) dias para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da decisão que apreciar o pedido liminar. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 07 de abril de 2017. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dez de abril dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. (10/04/2017). Eu, Claudio Bezerra Moraes, Ass. p/ordem do MM. Juiz de Direito o digitei e conferi. Fabiano Ribeiro- Juiz de Direito. CERTIDÃO. CERTIFICO que afixei cópia do presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 10/04/2017.

**GUARAÍ****2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

**AUTOS Nº. 0001297-15.2014.827.2721**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: R.N.S.S.

Requerida: MARLENE DOS SANTOS SILVA.

**SENTENÇA:** “(...) Posto isso e tudo mais o que dos autos consta, calcado no parecer do representante do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA INICIAL e, em consequência, decretar o divórcio do casal RAIMUNDO NONATO SANTOS SILVA e MARLENE DOS SANTOS SILVA com fulcro no art. 226, § 6º da CF/88, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, voltando a requerente a usar o nome de solteira, qual seja, MARLENE DOS SANTOS. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 20, § 3, alínea a do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública - Cód. 603), em favor do FUNDEP - Fundo da Defensoria Pública. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação e archive-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Guaraí/TO, 07 de abril de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO”.

**GURUPI****1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação: Obrigação de Fazer

**Autos nº: 0006701-73.2016.827.2722**

Requerente: ELIESIO DE ARAUJO CRUZ

Advogado(a): LARA GOMIDES DE SOUZA

Requeridos(a): HIASER CANDIDO COELHO

Advogado(a): Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: "Por todo o exposto, forte no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor na presente Ação em desfavor do réu para: I- obrigar o requerido a promover a transferência para seu nome, no prazo de 30 dias, do veículo descrito na inicial, sob pena de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dia, limitada a R\$ 2.000,00; II- condenar o requerido a arcar com todas as multas e tributos que eventualmente estejam inadimplidos no registro do veículo objeto desta lide, a partir do dia 04/01/2007 (data da assinatura do DUT). OFICIE- SE o DETRAN/TO, comunicando-se a venda do veículo tipo Marca VW/FUSCA 1300, CHASSI BO116570, placa MVM9146, RENAVAL 010063617, ano de fabricação e modelo 1980/1980, cor BEGE, retroativo a data de 04/01/2007, transferindo-se eventuais multas, taxas e impostos existentes no prontuário do veículo para o nome e CPF do requerido. Em face da sucumbência, CONDENO o réu nas custas processuais e honorários advocatícios. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme art. 85, § 8º do CPC/15. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e comunicações de praxe. Cumram-se. Gurupi/TO, 10 de abril de 2017. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO Respondendo (Portaria nº 2073/2015- GAPRE).

**Ação: Execução**

**Autos nº: 0004398-23.2015.827.2722**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Requeridos(a): AGUIMAR PEREIRA MARIANO e A. PEREIRA MARIANO - ME

Advogado(a): Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: "Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", do CPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. P.R.I. Gurupi, 10 de abril de 2017. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO Respondendo (Portaria nº 2073/2015- GAPRE).

## **Vara de Execuções Penais**

**EDITAL**

**EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 3ª TEMPORADA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017**

Terça-feira, 31 de janeiro de 2017, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, presentes o representante da Defensoria Pública, Dr. José Alves Maciel e a representante do Ministério Público, Dr.ª Ana Lucia Gomes Vanderley Bernardes. Presente o representante da OAB, Dr. Jorge Barros Filho (OAB/TO 1490). Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 3ª temporada do primeiro semestre do ano de 2017, referente a sessões dos júris designados para os dias 27/04/2017, 02/05/2017, 04/05/2017 e 09/05/2017. O magistrado sugeriu que fosse sorteado um número maior de cédulas para a formação do corpo de jurados, para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente. Os presentes concordaram com a sugestão do magistrado ficando definido que seriam sorteadas 40 (quarenta) cédulas. Assim a urna foi aberta pelo o magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número acordado. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados:

1	FRANCISCO ASSIS DE MACEDO	MÉDICO
2	MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA	SERVIDOR PÚBLICO
3	ELIZA MAGALHAES DO PRADO	PROFESSOR
4	GISELLI PESSOA GONCALVES RAFFI	JORNALISTA
5	NARA RUBIA MARQUES METZKA	PROFESSOR
6	JUSABDON NAVES CANÇADO	PROFESSOR
7	ALINE REZENDE FARIA PIMENTEL	PROFESSOR
8	FLAVIO GOMES DE CASTRO	AGENTE DE VIGILANCIA
9	MAURO ALVES PEREIRA	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
10	VERA LUCIA GOTTFRIED PILLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
11	ADRIANA BOTELHO DA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
12	GRACIE FERREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
13	JOSE HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA
14	CATIA FABRICIA DIAS OLIVEIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	ARACELLY CORREIA DA COSTA	PROFESSOR
16	SAVIA DENISE SILVA CARLOTTO HERRERA	PROFESSOR
17	MARIA MARINALVA PINHEIRO BARROS	PROFESSOR
18	CRISTIANE NUNES DE ASSIS BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

19	ANTONIO COELHO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
20	MARCOS RENATO HERRERA	PROFESSOR
21	ALDERINA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
22	MARCIO FERREIRA XAVIER	SERVIDOR PÚBLICO
23	MARIA GUILHERMINA ALVES RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	MANOEL MESSIAS ALVES BARBOSA	APROPRIADOR DE CUSTO
25	IVANILDE PINTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1	WONEY ALVES DE MESQUITA	CONTADOR
2	BRUNO THIAGO TOMÉ	PROFESSOR
3	DENISE PICCOLI DE PAULA	PROFESSOR
4	LUZIA BARBOSA DA COSTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
5	LIDIA DA SILVA CRUZ RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
6	MICHELLE DE LIMA MOTA	SERVIDOR PÚBLICO
7	SANDRA DE CASSIA AMORIM ABRAO	PROFESSOR
8	LENILDA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR
9	CRISTYANE DE OLIVEIRA CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO
10	APARECIDA CLAUDINO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
11	FREDERICO BATISTA DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA
12	RAIMUNDO DIAS MARINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	ELTON NESSIN SILVA	ASSESSOR TECNICO
15	MIRIAN PINHEIRO SANTANA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Gurupi-TO, 14 de abril de 2017. Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, digitou e subscreveu. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz Presidente.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima ALEANDRA OLIVEIRA PINTO, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de Ação Penal n.º 0007188-43.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra VALDEMIR ALVES DOS SANTOS, tendo como vítima ALEANDRA OLIVEIRA PINTO, e para que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença (evento nº 44 dos autos), que segue: “Quando a instrução apresenta-se insuficiente, incompleta ou contraditória, gera a dúvida e com a ela, surge à necessidade da absolvição, pois milita em favor do acusado criminalmente uma presunção relativa de inocência. Isto posto, absolvo o acusado Valdemir Alves dos Santos das imputações contidas na denúncia, diante a ausência de provas dos crimes de ameaça, nos termos do artigo 386, VII/CPP; e diante a fundada dúvida sobre a existência de causa excludente de ilicitude, (legítima defesa), nos termos do art. 386, VI/CPP. Sem custas processuais.” Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2017. Eu, João Marco Naves Damasceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS: 0003163-50.2017.827.2722**

Autor: Sebastião Parecido de Paula

Requerida: Erlândia Reis de Brito

FINALIDADE: Citação do requerido

JUSSANAEL PEREIRA DOS SANTOS, filho de Natalino Pereira dos Santos e Julia Pereira de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: “Citem-se os requeridos. Gurupi-TO., 05 de abril de 2017. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA Nº: 001223158.2016.827.2722**

Chave n.º : 178499120516

Ação : REVISIONAL DE ALIMENTOS

Comarca Origem :5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE GOIANIA-GO

Processo Origem : 47207178.2014.8.09.0175

Requerente : JEMILSON CHAVES DOS SANTOS

Advogado: LILIANE MEDEIROS WASCHECK OAB/GO 8793

Requerido/Réu : NALANDA CHAVES DIAS E OUTROS

Advogado: GARDENIA MORGANA FRAGA OAB/GO 41200

INTIMAÇÃO DO DESPACHO – 0012231-58.2016.827.2722, 1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 27 de abril de 2017, às 14h50min. Gurupi - TO, 10 de abril de 2017. Juiz de Direito- SILAS BONIFÁCIO PEREIRA”.

**C. Precatória: 0002379-73.2017.827.2722**

Chave: 945154484617

Processo de Origem: 00000034819948140050

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Origem: JUIZO DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA

Autor(a): SÉRGIA ALVES DA SILVA E SILVA E OUTROS

Advogado(s): EVA BESSIE GUIMARÃES FRANCO (OAB/PA 22657)

Requerido: BELMIRO SESTARI

Advogado(s): WILLIANS ALENCAR COELHO (OAB/TO 2359-A)

INTIMAÇÃO: Intimação das partes e advogado(s), para comparecem a audiência designada, neste juízo, para o dia 10 de maio de 2017, às 15h40min.**ITAGUATINS**  
**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Escrivania se processam os autos nº 5000010-98.2006.827.2724, Ação Penal - Procedimento Ordinário, tendo como Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins , e como Acusados: Atanael da Silva Alencar, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em e 12/12/86, na cidade de Imperatriz/MA, filho de Maurício Borba de Alencar e Tereza da Silva Alencar, residente na Rua Bernabé Chianca, s/n., Vila Nova, Itaguatins/TO, Francisco Carvalho de Melo, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 26/11/87, filho de Raimundo Pereira de Melo e Ieda Carvalho de Melo, residente na Rua Filipe Silva, s/n., Vila Nova, Itaguatins/TO, e Zaquiel da Silva Alencar, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maurício Borba de Alencar e Tereza da Silva Alencar, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMAR o acusado Zaquiel da Silva Alencar da r. sentença exarada no evento 07 nos autos epigrafados, “SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva manifestada na denúncia e, por conseguinte CONDENO os réus NATANAEL DA SILVA ALENCAR, ZAQUIEL DA SILVA ALENCAR e FRANCISCO CARVALHO DE MELO, devidamente qualificados no bojo do processo, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal, nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal. Passo a fixar a pena com fundamento nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal. DO ACUSADO NATANAEL DA SILVA ALENCAR DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS a) Culpabilidade está evidenciada nos autos, tendo em vista que o réu calculou friamente o crime, sendo, portando, a sua conduta considerada de alta reprovabilidade por ter sido o “cabeça” do crime e inclusive segurou a arma. b) Os antecedentes não são desfavoráveis haja vista à época do cometimento do ilícito não haver processos condenatórios com trânsito em julgado. c) A conduta social se apresenta normal, não havendo elementos concretos que possam presumir em seu desfavor. d) A personalidade não é desfavorável, quando não há elementos concretos nos autos em seu desfavor, não podendo ser presumida contra o réu. e) Os motivos são normais à espécie, quais sejam egoísticos, com vontade de se enriquecer a custa e prejuízo alheios. Tal fato, entretanto, já foi considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias são desfavoráveis ao acusado, eis que subtraiu o pertence da vítima no período da madrugada e em lugar ermo, momento em que há o natural afrouxamento da vigilância local. g) As consequências não são extra-tipo, visto que o desfalque patrimonial faz parte do tipo e é o que se espera dessa espécie de crime. h) O comportamento das vítimas é desfavorável ao réu, uma vez que, em nenhum momento colaboraram com a prática do delito, militando contra o réu. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são em sua maioria favoráveis ao acusado, partindo do mínimo legal de 04 (quatro) anos e do máximo de 10 (dez) anos e multa, e com base nos princípios da suficiência e da proporcionalidade, fixo a



pena-base<sup>1</sup> em 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. DAS AGRAVANTES E ATENUANTES – CIRCUNSTANCIAS LEGAIS Incide a atenuante da menoridade, prevista no artigo 65, I, do Código Penal, reduzindo-se a pena de 06 (seis) meses, perfazendo uma pena provisória de 04 (quatro) anos e 03 (três) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO Tendo em vista a existência de causas de aumento de pena previstas nos incisos I e II, do §2º do art. 157 do Código Penal, partindo do mínimo de aumento de um terço e do máximo de metade, e tendo em vista que foram duas causas de aumento, bem como houve o uso ostensivo da arma, aumento a pena de 1/3<sup>2</sup>, cuja pena perfaz 05 (cinco) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Sendo assim, a pena definitiva é de 05 (cinco) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA O regime de cumprimento de pena será o semiaberto com base no art. 33, §2º, “b”, do Código Penal. DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE Considerando que o réu já responde o processo em liberdade e que não existem motivos concretos que justifiquem a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. DA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS Como o crime foi cometido mediante violência e grave ameaça e considerando ser o crime doloso com pena superior a quatro anos, descabe falar em conversão da pena em restritiva de direitos, conforme art. 44, I, do CP, e também pelos mesmos motivos acima descabe falar em suspensão condicional da pena. Em virtude das condições econômicas do réu, fixo o valor do dia multa em um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato, corrigido monetariamente, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal, devendo ser intimado para pagá-la. Deixo de condenar o réu na obrigação de indenizar (CPP, art. 387, IV), tendo em vista a ausência de informações quanto ao prejuízo material das vítimas. Deixo de condenar o acusado nas custas processuais, tendo em vista ter sido assistido pela Defensoria Pública, assim presumivelmente beneficiário da isenção prevista na Lei nº 1.060/1950. DO ACUSADO ZAQUIEL DA SILVA ALENCAR DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS a) Culpabilidade está evidenciada nos autos, tendo em vista que o réu calculou friamente o crime, sendo, portando, a sua conduta reprovável. b) Os antecedentes não são desfavoráveis haja vista à época do cometimento do ilícito não haver processos condenatórios com trânsito em julgado. c) A conduta social se apresenta normal, não havendo elementos concretos que possam presumir em seu desfavor. d) A personalidade não é desfavorável, quando não há elementos concretos nos autos em seu desfavor, não podendo ser presumida contra o réu. e) Os motivos são normais à espécie, quais sejam egoísticos, com vontade de se enriquecer a custa e prejuízo alheios. Tal fato, entretanto, já foi considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias são desfavoráveis ao acusado, eis que subtraiu o pertence da vítima no período da madrugada e em lugar ermo, momento em que há o natural afrouxamento da vigilância local. g) As consequências não são extra-tipo, visto que o desfalque patrimonial faz parte do tipo e é o que se espera dessa espécie de crime. h) O comportamento das vítimas é desfavorável ao réu, uma vez que, em nenhum momento colaboraram com a prática do delito, militando contra o réu. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são em sua maioria favoráveis ao acusado, partindo do mínimo legal de 04 (quatro) anos e do máximo de 10 (dez) anos e multa, e com base nos princípios da suficiência e da proporcionalidade, fixo a pena-base<sup>3</sup> em 04 (quatro) e 06 (seis) meses anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. DAS AGRAVANTES E ATENUANTES – CIRCUNSTANCIAS LEGAIS Não há agravantes e atenuantes. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO Tendo em vista a existência de causas de aumento de pena prevista nos incisos I e II, do §2º do art. 157 do Código Penal, partindo do mínimo de aumento de um terço e do máximo de metade, e tendo em vista que foram duas causas de aumento, bem como houve o uso ostensivo da arma, aumento a pena de 1/3<sup>4</sup>, cuja pena perfaz 06 (anos) anos e 20 (vinte) dias-multa. Sendo assim, a pena definitiva é de 06 (anos) anos e 20 (vinte) dias-multa DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA O regime de cumprimento de pena será o semiaberto com base no art. 33, §2º, “b”, do Código Penal. DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE Considerando que o réu já responde o processo em liberdade e que não existem motivos concretos que justifiquem a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. DA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS Como o crime foi cometido mediante violência e grave ameaça e considerando ser o crime doloso com pena superior a quatro anos, descabe falar em conversão da pena em restritiva de direitos, conforme art. 44, I, do CP, e também pelos mesmos motivos acima descabe falar em suspensão condicional da pena. Em virtude das condições econômicas do réu, fixo o valor do diamulta em um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato, corrigido monetariamente, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal, devendo ser intimado para pagá-la. Deixo de condenar o réu na obrigação de indenizar (CPP, art. 387, IV), tendo em vista a ausência de informações quanto ao prejuízo material das vítimas. Deixo de condenar o acusado nas custas processuais, tendo em vista ter sido assistido pela Defensoria Pública, assim presumivelmente beneficiário da isenção prevista na Lei nº 1.060/1950. DO ACUSADO FRANCISCO CARVALHO DE MELO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS a) Culpabilidade está evidenciada nos autos, tendo em vista que o réu calculou friamente o crime, sendo, portando, a sua conduta reprovável. b) Os antecedentes não são desfavoráveis haja vista à época do cometimento do ilícito não haver processos condenatórios com trânsito em julgado. c) A conduta social se apresenta normal, não havendo elementos concretos que possam presumir em seu desfavor. d) A personalidade não é desfavorável, quando não há elementos concretos nos autos em seu desfavor, não podendo ser presumida contra o réu. e) Os motivos são normais à espécie, quais sejam egoísticos, com vontade de se enriquecer a custa e prejuízo alheios. Tal fato, entretanto, já foi considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias são desfavoráveis ao acusado, eis que subtraiu o pertence da vítima no período da madrugada e em lugar ermo, momento em que há o natural afrouxamento da vigilância local. g) As consequências não são extra-tipo, visto que o desfalque patrimonial faz parte do tipo e é o que se espera dessa espécie de crime. h) O comportamento das vítimas é desfavorável ao réu, uma vez que, em nenhum momento colaboraram com a prática do delito, militando contra o réu. Diante das circunstâncias judiciais acima

analisadas, as quais são em sua maioria favoráveis ao acusado, partindo do mínimo legal de 04 (quatro) anos e do máximo de 10 (dez) anos e multa, e com base nos princípios da suficiência e da proporcionalidade, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. DAS AGRAVANTES E ATENUANTES – CIRCUNSTANCIAS LEGAIS Incide a atenuante da menoridade, prevista no artigo 65, I, do Código Penal, pelo qual reduz a pena de 06(seis) meses, perfazendo uma pena provisória de 04 (quatro) anos de reclusão e 15 (quinze) dias-multa. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO Tendo em vista a existência de causas de aumento de pena previstas nos incisos I e II, do §2º do art. 157 do Código Penal, partindo do mínimo de aumento de um terço e do máximo de metade, e tendo em vista que foram duas causas de aumento, bem como houve o uso ostensivo da arma, aumento a pena de 1/36 , cuja pena perfaz 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Sendo assim, a pena definitiva é de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA O regime de cumprimento de pena será o semiaberto com base no art. 33, §2º, “b”, do Código Penal. DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE Considerando que o réu já responde o processo em liberdade e que não existem motivos concretos que justifiquem a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. DA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS Como o crime foi cometido mediante violência e grave ameaça e considerando ser o crime doloso com pena superior a quatro anos, descabe falar em conversão da pena em restritiva de direitos, conforme art. 44, I, do CP, e também pelos mesmos motivos acima descabe falar em suspensão condicional da pena. Em virtude das condições econômicas do réu, fixo o valor do diamulta em um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato, corrigido monetariamente, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal, devendo ser intimado para pagá-la. Deixo de condenar o réu na obrigação de indenizar (CPP, art. 387, IV), tendo em vista a ausência de informações quanto ao prejuízo material das vítimas. Deixo de condenar o acusado nas custas processuais, tendo em vista ter sido assistido pela Defensoria Pública, assim presumivelmente beneficiário da isenção prevista na Lei nº 1.060/1950. DOS CONSECUTÓRIOS DA CONDENAÇÃO: Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se ao Instituto Nacional de identificação e ao TER para efeito de cadastro e, em seguida, formem-se os autos de execução penal, arquivando-se estes. P. R. I. Itaguatins – TO, 30 de janeiro de 2015. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 10 de abril de 2017. Os autos encontram-se registrado em nosso sistema com o nº 5000010-98.2006.827.2724 , podendo ser acessado através do link <http://eproc.tjto.jus.br>, utilizando-se a chave do processo nº 976749450714, para devidas consultas e acompanhamento que entender necessários. Eu, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000419-27.2013.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CREA/TO e executado JACKSON WALLACE ANDRADE DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica JACKSON WALLACE ANDRADE DA SILVA - CPF: 48190292668, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora on line dos seguintes veículos: PLACA OMA0901 MG MARCA/ MODELO HONDA/CG 150 TITAN ESD, PLACA GWW8625 MG MARCA/MODELO GM/VECTRA CD . Valores e Instituições Financeiras: Valor de R\$ 1.566,92 – Caixa Econômica Federal - realizada em 14/01/2017, bem como para oferecer embargos. Despacho: "evento 48". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06 de abril de 2017. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000214-66.2011.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Pública Estadual e executado MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - CPF: 48581402100 MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO - A MINEIRA - CNPJ: 00223925000100, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADAS: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - CPF: 48581402100 e MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO - A MINEIRA - CNPJ: 00223925000100 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins - TO, em 3 de junho de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar

de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/04/2017. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei. (As) ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000095-76.2009.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executado DONATO NOGUEIRA SALDANHA PINTO ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica DONATO NOGUEIRA SALDANHA PINTO ME - CNPJ: 03816345000106, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora dos seguintes imóveis: Um imóvel, denominado um lote de terreno urbano, nº 06, qd. B-01, na Av. Tocantins, Setor Santa Filomena, com área de 55,62 m2, sob nº de reg. R-01, do livro n.2-S, às fls. 158vº, matric. 6.094; Um imóvel denominado um lote de terreno urbano, nº 12, qd. 110, com área de 600,00m2, Av. Irmã R. Navarro, Setor Sussuapara, reg. no livro n2-T, às fls. 134vº, matric. 6.319, sob n.R-02 ambos no CRI de Miracema/TO, bem como para oferecer embargos no prazo legal. Despacho: " Indefiro o pedido de pesquisa por bens do executado em sistemas RENAJUD e INFOJUD, por haver constrição de bem imóvel no processo, Evento1 DESP3. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar no feito. Intime-se. Miracema do Tocantins - TO, data e hora geradas automaticamente pelo Sistema EPROC/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06 de abril de 2017. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001600-46.2016.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Pública Estadual e executado DIOGO RAMOS DE SOUZA - CPF: 02415466131, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: DIOGO RAMOS DE SOUZA - CPF: 02415466131 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: " A citação do(s) executado(s) para, em cinco dias, pagar a débito integral ou garantir a execução, observado, neste último caso, as disposições do artigo 8º da Lei nº 6.830/801, ou, ainda, comprovar que obteve parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ficando, desde já, arbitrados os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento), sobre o valor da causa, para as hipóteses de pronto pagamento, ou não oferecimento de embargos, além das custas processuais; Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins - TO, data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/04/2017. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei. (As) ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000138-57.2002.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executado MATERIA LIVRE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica MATERIA LIVRE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 37314010000101, ANDRÉ BENEDITO SILVA BERNARDES CPF: 598.508.091-91 E FERNANDO CARNEIRO CPF: 663.266.561-68 residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora on line dos seguintes veículos: PLACA MLP0756 SC MARCA/MODELO I/FORD EDGE V6, PLACA MWH8658 TO MARCA/MODELO YAMAHA/FAZER YS250; Valores e Instituições Financeiras: Valor de R\$ 74.540,29 - CC MÉD E EMP FLORIANÓPOLIS - realizada em 06/03/2017, bem como do prazo para oferecer embargos.. Despacho: "... 6. Caso frutífero, intime-se o executado para apresentar embargos no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins- TO, data e hora certificadas pelo sistema EPROC/TJTO Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06 de abril de 2017. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000103-97.2002.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como

exequente ESTADO DO TOCANTIN e executado SUPERMERCADO GLOBO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica SUPERMERCADO GLOBO LTDA - CNPJ: 01934598000159, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora on line dos seguintes valores e Instituições Financeiras: Valor de R\$ 321,47 – Banco Bradesco S/A - realizada em 03/03/2017; Valor R\$ 55,46 - Caixa Econômica Federal, em 04/03/2017, bem como para oferecer embargos no prazo legal. Despacho: "evento 21". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06 de abril de 2017. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000024-89.2000.827.2725, Busca e Apreensão, onde figura como exequente BANCO BRADESCO S/A e executado DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR BRASIL LTDA JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR BRASIL LTDA e JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA - CPF: 20739265334, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora on line dos seguintes valores e Instituições Financeiras: Valor de R\$97,56, Banco Bradesco, realizada em 20/09/2016; bem como da restrição efetuada, a seguir descrita: Veículo Placa KEI6448 TO FIAT/UNO MILLE FIRE, de propriedade de José Raimundo Lima Oliveira, para querendo opor embargos no prazo de 15 dias. Tudo conforme o despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido de penhora on line e bloqueio Renajud". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na , 06 de abril de 2017. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0000807-78.2014.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido BORBA E BUENO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JOSEMAR F BORBA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução. DESPACHO: "Defiro o pedido de citação via edital de Josimar F. de Borba. Após a citação referida, e sem manifestação ou constituição de patrono nos autos, designo a Defensoria Pública do Estado do Tocantins como patrona do executado. Certificado a não oposição de embargos e não ocorrendo o pagamento da dívida no lapso temporal determinado na citação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que lhe entende ser de direito. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins - TO, data e hora geradas automaticamente pelo Sistema EPROC/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 04/04/2017. Eu, SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, o digitei.

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 0001647-51.2015.827.2726, requerido por M. D. DA S. P e V. P. DA S. P representados por seus genitores AILTON ROSA PEREIRA e IRACI MIRANDA DA SILVA, brasileiros, casados, lavradores em desfavor de VALDINES DA SILVA PEREIRA, sendo o presente para CITAR o requerido, VALDINES DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão lançada no evento 10 item 4, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2017. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 0000291-21.2015.827.2726 - CHAVE: 854386995715****CLASSE JUDICIAL: ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM

Advogado: Dr<sup>a</sup>. RENATA MARIA DE BRITO AZEVÊDO AGU2139052

Requerido: LAURIVALDO DIAS

Advogado:

Processo sem parte réu

DESPACHO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO: 1) Retifiquem-se os registros e a autuação para constar no polo ativo a pessoa de LAURIVALDO DIAS; 2) Em seguida, INTIME-SE o interessado para, no prazo de 30 (trinta) dias, dizer se realmente possui interesse na avaliação, caso em que, havendo interesse, deverá juntar aos autos as certidões de matrícula e declinar o nome dos proprietários ou possuidores dos imóveis onde se encontram as jazidas. Somente após, venham conclusos para nomeação do perito. 3) Caso a parte não se manifeste, aguarde-se em cartório a manifestação até o prazo máximo de 03 anos, contados a partir da publicação do Alvará no Diário Oficial. Findo o prazo sem manifestação, ou manifestando desinteresse, ARQUIVEM-SE, enviando ofício com informação ao DNPM. Cumpra-se. Deve o cartório observar o disposto no Provimento n. 2/2011, da CGJUS/TO e no Manual de Rotinas Cartorários, tanto para expedição de atos quanto para realização de atos ordinatórios, evitando-se, pois conclusões desnecessárias. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 0000476-59.2015.827.2726 - CHAVE: 551771963515****CLASSE JUDICIAL: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: MARIA WILSA NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: BRASILON JOSÉ DA SILVA

Advogado: Dr. LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO OAB/TO 174A

Requerido: ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado:

SENTENÇA "(...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora para: 1. Condenar, solidariamente, os requeridos a devolver à autora R\$ 13.000,00 (treze mil reais), relativo a valor pago pelo bem; R\$ 1.741,00 (um mil setecentos e quarenta e um reais) da reforma do veículo, totalizando R\$ 14.741,00 (catorze mil setecentos e quarenta e um reais) quantia que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora por meio da incidência exclusiva da Taxa SELIC, desde o efetivo prejuízo, ou seja, da data de perda do bem, por se tratar de ilícito contratual (Súmula STJ nº 43). 2. Condenar Solidariamente, os requeridos no pagamento de indenização por danos morais em favor da parte autora, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância que deverá ser corrida monetariamente e acrescida de juros de mora calculados por meio da incidência exclusiva da SELIC desde data desta sentença. RESOLVO O MÉRITO DA LIDE, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil/2015. b) Ante o reconhecimento da ilegitimidade ativa do autor, Aurilio Resplandes Lima, Julgo extinto o processo Sem Julgamento do Mérito, com fundamento no art. 485 VI NCPC. Condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. P. R. I. C. Data certificada no sistema e-proc. Marco Antonio da Silva Castro – Juiz de Direito (em 1ª substituição automática).

**AUTOS Nº. 5001430-25.2012.827.2726 - CHAVE: 6945879294713****Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SERGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

Executado: JOSIVAL PEREIRA SILVA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pelo (a) devedor (a). Considerando que o pagamento do débito se deu após o ajuizamento da execução, condeno o (a) executado (a) no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Inexistindo recurso de ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Procedida a baixa, remetam-se os autos à COJUN para levantamento da existência de débitos processuais, conforme art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2016 – CGJUS. Data certificada pelo sistema e-proc. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 5001015-42.2012.827.2726****Classe Judicial: ALIMENTOS-LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**

Requerente: E.O.S, L.O.S e C.O.S, REPRESENTADOS POR SEU GENITOR LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido (a): VILMA LUZ DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado:

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 485, inciso II e parágrafo 1º do Código de Processo Civil 2015, acolhendo o parecer apresentado pelo Ministério Público no evento 130, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Sem custas, por ser parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 0000290-36.2015.827.2726 - CHAVE: 504014730415**

**Classe Judicial: ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

Advogado: Dr<sup>a</sup>. RENATA MARIA DE BRITO AZEVEDO AGU2139052

Requerente: LAURIVALDO DIAS

Advogado:

Processo sem parte réu

DESPACHO: (...) Diante do exposto: 1) Retifiquem-se os registros e a atuação para constar no polo ativo a pessoa de LAURIVALDO DIAS; 2) Em seguida, INTIME-SE o interessado para, no prazo de 30 (trinta) dias, dizer se realmente possui interesse na avaliação, caso em que, havendo interesse, deverá juntar aos autos as certidões de matrícula e declinar o nome dos proprietários ou possuidores dos imóveis onde se encontram as jazidas. Somente após, venham conclusos pra nomeação do perito. 3) Caso a parte não se manifeste, aguarde-se em cartório a manifestação até o prazo de 03 anos, contados a partir da publicação do Alvará no Diário Oficial. Findo o prazo sem manifestação, ou manifestando desinteresse, ARQUIVEM-SE, enviando ofício com a informação ao DNPM. Cumpra-se. Deve o cartório observar o disposto no Provimento n. 2/2011, da CGJUS/TO e no Manual de Rotinas Cartorário, tanto para expedição de atos quanto pra realização de atos ordinatórios, evitando-se, pois, conclusões desnecessárias. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

## **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N. 5000002-86.2004.827.2726**

Chave: 381652055514

Réu: Edson Pereira Lino40749

Advogados: RENAN DE ARAÚJO MACHADO SILVA OAB/GO 22447 e VICTOR GOMES PEREIRA SANTANA OAB/GO 42117

Intimação: Os advogados acima nominados, ficam intimados que autos acima identificado tramita por **meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente dessa forma**, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número e CHAVE acima indicados. Ficam também intimados que o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11419/2006.

Ficam intimados da decisão de indeferimento de permuta ofertada pela Comarca de Senador Canedo-GO, e inexistência de vaga informada pelas Comarcas de Goiânia-GO e Aparecida de Goiânia-GO.

## **NATIVIDADE** **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000340-80.2011.827.2737 – ação de INTERDIÇÃO proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em face de RIVALDO DE SOUZA NERES, brasileiro, solteiro, natural de Natividade-TO, filho de Regino Rodrigues Neres e Deusenir Pereira dos Santos, residente e domiciliado na Fazenda São Geraldo, Município de Santa Rosa do Tocantins – TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido RIVALDO DE SOUZA NERES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. JURANDIR CARVALHO DE ARAÚJO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, §3º do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditando; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curador do interditando todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-

se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 755, do Código de Processo Civil). Custas e honorários advocatícios pelos requeridos, contudo, suspendo a exigibilidade em razão de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Natividade, 18 de novembro de 2017. (as) William Trigilio da Silva. Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria nº3226/2016 Dje nº3873 de 18/08". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.(10.04.2017).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.Edssandra Barbosa da Silva LourençoJuíza de Direito

## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 0009670-06.2017.8272729 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: AIRTON AMILCAR MACHADO

Advogado: Gabriela Silva Oliveira OAB/TO 5043 e Daniela da Rocha Figuera OAB/TO5509

Requerido: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

Advogado: JOÃO VICENTE CARPES MAZZUCCO OAB/RS 30.500

INTIMAÇÃO: "Analisando a capa eletrônica deste feito, observo que o nobre advogado dr. João Vicente Carpes Mazzucco OAB/RS nº 30.500 não se encontra associado aos presentes autos. Assim, deve a escrivania verificar se o retrocitado patrono constituído pela parte embargada (evento PET8 é cadastrado no sistema E-proc e, em caso positivo, associá-lo. Na hipótese de o advogado não possuir cadastro, expeça-se intimação, via Diário da Justiça, em nome do respectivo profissional para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro no sistema informatizado da justiça tocantinense, conforme regulamento instituído pela Portaria nº. 116/2011-TJTO. Em seguida, remova o procurador da parte requerida seu cadastro no sistema E-PROC para futuras intimações. Manifeste-se sobre o recurso de apelação interposto pela parte autora constante no EVENTO 36 dos autos em epígrafe, no prazo de 15(quinze) dias. , querendo, se manifeste acerca da Impugnação aos Embargos encartada no evento 1, PET8. Após, conclusos para as deliberações pertinentes. INTIME-SE."

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 5005113-66.2009.827.2729– TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Requerente: Lebam Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado(a): Dr. Kátia Gláucia da Silva Castilho

Requerido: JF Carvalho e Cia Ltda Me

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti, Dr. Sheila Marielli Morganti Ramos

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte autora intimada da sentença proferida: SENTENÇA: DECIDO. O processo comporta julgamento antecipado da lide nos termos do artigo 355, I do CPC. Cumpre ressaltar que a finalidade da cautelar de arresto é bloquear bens indeterminados do devedor, de modo a assegurar um crédito que é, ou será, objeto de uma execução por quantia certa. Afirma o autor que o requerido estaria alienando seus bens, contudo, não apresenta os indícios de que o requerido estaria dilapidando o patrimônio a fim de se ausentarem da obrigação de uma futura execução. Nesse sentido: APELAÇÃO - MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS - UNIÃO ESTÁVEL - RISCO DE DILAPIDAÇÃO - NÃO DEMONSTRADO - DESPROVIMENTO. Como medida cautelar, o arrolamento de bens exige para seu deferimento os requisitos/pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora, os quais, para esta medida específica, encontram-se disciplinados, respectivamente, nos artigos 855 e 856 , ambos do CPC . Assim, "procede-se ao arrolamento sempre que há fundado receio de extravio ou de dissipação dos bens" - é o perigo da demora - e pode requerê-lo "todo aquele que tem interesse na conservação dos bens" - é a fumaça do bom direito. Não havendo provas do risco de dilapidação de bens pertencentes ao casal a ensejar o manejo da medida cautelar de arrolamento de bens, justifica-se a manutenção da decisão recorrida. (TJ-MG - Apelação Cível AC 10216120006780001 (TJ-MG) Data de publicação: 02/10/2014). AÇÃO DE EXECUÇÃO. PEDIDO LIMINAR. CAUTELAR DE ARRESTO . IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE CITAÇÃO DA DEVEDORA. ÚNICA DILIGÊNCIA CITATÓRIA REALIZADA EM ENDEREÇO FORNECIDO UNILATERALMENTE PELO EXEQUENTE. AUSÊNCIA DA PROVA DE RISCO DE DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR. DECISÃO MANTIDA. No caso concreto, foi realizada uma única diligência para fins de citação, em endereço fornecido unilateralmente pelo exequente. O contexto ainda não justifica o arresto acautelatório de que trata o artigo 653 do Código de Processo Civil. Ademais, sem prova do risco de dilapidação do patrimônio, a mera impossibilidade de localização de patrimônio da devedora não justifica o arresto cautelar. Agravo não provido. (TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 20668221520158260000 S 2066822-15.2015.8.26.0000 (TJ-SP) Data de publicação: 11/06/2015). Portando, a parte autora não se desincumbiu do seu ônus de comprovar que o requerido estaria esgotando seu patrimônio a fim de frustrar futura execução ou lesar seus credores. Assim, o fumus boni iuris não está presente, o que leva à improcedência do pedido.

Diante do exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO os pedidos contidos na peça de ingresso. Em consequência, resolvo o mérito da lide com esteio no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Ante a causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, conforme o artigo 85, § 2º do CPC. Arquive-se oportunamente. Cumpra-se conforme Provimento nº 13/2016. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2017. MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em auxílio ao NACOM

**AUTOS: 5004380-66.2010.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Alberto Fonseca de Melo

Advogado(a): Dr. Alberto Fonseca de Melo

Requerido: Yole Ambientes Ltda

Advogado(a): Luciano Almeida de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado da sentença proferida: SENTENÇA: DISPOSITIVO: JULGO A AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO IMPROCEDENTE. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 487, I). Outrossim, CONDENO requerente e requerido ao pagamento das despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dado a causa, nos termos do art. 85, §2º, c/c §6º, todos do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Marcio Soares da Cunha Juiz de Direito em auxílio ao NACOM Portaria nº 4273/2016 - DJ-e nº 3912 de 19/10/2016

**AUTOS: 5001219-24.2005.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Fernando Ramos Vieira

Advogado(a): Dr. Valemarne Angelim Gomes Vieira, Dr. Eulerlene Angelim Gomes

Requerido: Avestruz Master Agro Com

Advogado(a): Guilherme de Moraes Jardim

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da sentença proferida: SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios SUSPENSA (CPC, art. 98, § 3º). Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente). Após, INTIME-SE o devedor através de seu advogado, pessoalmente ou por edital (conforme o caso), para recolhimento em 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a PROTESTO no Tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, art. 4º, §§ 2º e 3º). Decorrido o prazo sem pagamento, EXPEÇA-SE certidão de dívida judicial, acompanhada de cópia da sentença e REMETA-SE ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no § 5º do art. 63, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 006/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, dar baixa no sistema. Documento assinado eletronicamente por PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Matrícula 31378. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 145e822041

**AUTOS: 0038609-64.2015.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Evandro Diniz Andrade

Advogado(a): Dr. Priscila Costa Marins

Requerido: Mercado de Peças Ltda-ME Mercado Autopeças e Serviços

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da sentença proferida: SENTENÇA: É o breve relato. DECIDO. Os autos comporta julgamento antecipada da lide, nos termos do artigo 355, I e II do CPC. Não há questões preliminares ou prejudiciais a serem dirimidas. In casu, a requerida foi citada, contendo do mandado de citação a advertência legal (evento 9), entretanto a parte requerida deixou de comparecer ao ato (evento 10). Sendo assim, DECRETO a revelia da parte requerida e seus efeitos materiais. Assim, em face da inércia da parte requerida que nem compareceu à audiência, ou, por qualquer modo, justificou seu não comparecimento, entendo que deva ser-lhe aplicados os efeitos da revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Vejamos o que preleciona o artigo 374, II do CPC: Art. 374 - Não dependem de prova os fatos: (...) II - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária; Nestes termos, o autor afirma em sua inicial que manteve um relação comercial com a requerida (reparos no seu veículo) e que mesmo após efetuados os reparos o problema no seu carro persistiu. Em contra partida, a requerida devidamente citado/intimado (evento 9) momento em que deveria comparecer em juízo para defender da acusação que lhe é imputada, em nada se manifestou, deixando o prazo para contestar a ação decorrer em branco (evento 10), presumindo sua confissão quantos os fatos narrados na inicial. Ademais, a parte autora carrou junto com a inicial (notas fiscais, comprovante de pagamento, etc.) demonstrando os fatos constitutivos de seu direito, desincumbindo do ônus que lhe cabia (373, I do CPC). No que tange ao pedido de dano moral, importa lembrar que o mero inadimplemento contratual, como in casu, não



possui força lesiva para ensejar reparação moral, a qual, como é consabido, pressupõe lesão ao psíquico da pessoa, através de abalo ou prejuízo moral. O inadimplemento contratual, sem nenhum outro reflexo, não ofende direito personalíssimo, inexistindo dano indenizável, mormente porque a tolerância é um dos esteios do ordenamento jurídico. Apesar da situação versada nos autos gerar certo desconforto e fúria, entendo que é comum e suportável na vida em cotidiano, intempéries da sociedade moderna, comum a qualquer homem médio. A propósito: CONSUMIDOR. DANO MATERIAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. DANO MORAL. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL SEM EFEITOS EXCEPCIONAIS. INEXISTENTE 1. Não se caracteriza o dano material, pois o produto adquirido para substituir o defeituoso não é da mesma marca e modelo, de forma que não se pode atribuir a diferença de preço ao fato do serviço, ausente nexos causal. 2. O mero descumprimento contratual, sem efeitos excepcionais, não é apto a ensejar dano moral. 3. Recurso conhecido mas improvido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, a teor do art. 46 da Lei nº 9.099/95, servindo a súmula de julgamento de acórdão. 4. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% da diferença entre o valor corrigido dado à causa e o valor corrigido da condenação. (Acórdão n. 836472, 20140020304303ACJ, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, Data de Julgamento: 02/12/2014, Publicado no DJE: 03/12/2014. Pág.: 328) NESTES TERMOS, sem maiores delongas, ACOLHO parcialmente a pretensão deduzida na exordial, com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC e CONDENO a parte requerida a pagar ao autor a quantia de R\$ 5.666,00, corrigidos monetariamente pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados da data do vencimento de cada cheque. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00, com espeque no art. 85, §8º do CPC. Transitada em julgado, intime-se a requerida para efetuar o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias em 5 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 13/2016 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM

**AUTOS: 0034885-52.2015.827.272929 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Kenia de Freitas

Advogado(a): Dr. Lidiane de Mello Giordani

Requerido: Banco Gmac/SA

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da sentença proferida: SENTENÇA: DISPOSITIVO Ante o exposto, REJEITO a pretensão inicial, com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Condeno o autor ao pagamento das despesas do processo, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00, com espeque no art. 85, §8º do CPC. Entretanto, suspendo a exigibilidade do débito em razão da autora ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art. 98, §3º do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema e-Proc. MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria nº 4949/2016 - DJe 3934 de 24/11/2016

**AUTOS: 0014162-12.2015.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Oswaldo Pena Júnior

Advogado(a): Dr. Oswaldo Pena Júnior

Requerido: Almeida Engenharia e Consultoria Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da sentença proferida: SENTENÇA: Dispositivo: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Oswaldo Penna Junior, na ação de cobrança, resolvo o mérito da causa nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil de 2015. Condeno a requerida ao pagamento de honorários advocatícios em favor do requerente, no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais) referente ao mandado de segurança impetrado, e 10% (dez por cento) do valor correspondente ao benefício econômico conseguido pela requerida por meio dos demais procedimentos judiciais e extrajudiciais realizados pelo requerente, qual seja, R\$457.062,35 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que gera honorários no importe de R\$45.706,23 (quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e vinte e três centavos), deixo, portanto de arbitrar valor apartado referente aos procedimentos extrajudiciais avulsos e os recursos, conforme fundamentado, os montantes finais serão devidamente corrigidos pelo INPC a partir do vencimento, sendo a primeira condenação da data que foi protocolado o mandado de segurança, 12/11/2014, e a segunda condenação da emissão do benefício econômico obtido pelo requerido com data em 27/03/2015, ambos com juros de 1% ao mês desde a citação. JULGO IMPROCEDENTE, o pedido referente ao dano moral, conforme fundamentado. Ante a causalidade mínima do requerente, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sob o valor da condenação, com fundamento no art.85, § 2º, do NCPC. Após, cumpridas as formalidades legais, baixem-se eletronicamente os autos, observadas as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria n. 338/2017 - Dje 3971 de 06/02/2017

**AUTOS: 0005935-62.2017.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Instituto Nacional de Planejamento Educacional e Consultoria Social- INPECS e Hélio Márcio Lino Borges

Advogado(a): Dr. Ivon Pires Gonçalves Filho

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Renato Franco de Campos, Dr. Thannder Ferreira, Dr. Igor Figueiredo B. Ferraz

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados do despacho proferido: DESPACHO: Observo que os advogados das partes não possuem cadastrado no e-proc, assim, proceda-se a intimação dos mesmos, via Diário da Justiça, para que tomem conhecimento que a presente ação tramita exclusivamente em meio eletrônico e que qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º §3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2013 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO. Ficando os advogados, intimados a providenciarem o cadastramento no prazo de 15 dias.

Fica desde já a parte requerida intimada para manifestar, no mesmo prazo acima concedido, concordância com o pedido de desistência da parte autora, conforme petição inserta no evento nº1 - PET14 - fls. 316 dos autos originários. O silêncio será entendido como anuência tácita .

Documento assinado eletronicamente por LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ , Matrícula 21774. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 1550b1504c

#### **AUTOS: 5006535-42.2010.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Fabiano Roberto M. do Vale Filho e Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza, Drº Carlos Roberto Duarte Júnior

Requerido: Tonni Lince Duraes Vieira

Advogado(a): Dr. Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da sentença proferida: SENTENÇA: DISPOSITIVO JULGO A AÇÃO PROCEDENTE para: CONDENAR o requerido ao pagamento do valor devido, corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação, e juros de mora desde a citação até a data do efetivo pagamento.

Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 487, I).

Outrossim, CONDENO o requerido ao pagamento das despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor dado a causa, nos termos do art. 85, §2º, c/c §6º, todos do CPC, em observância ao grau de zelo do profissional, seu trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço.

Documento assinado eletronicamente por MARCIO SOARES DA CUNHA , Matrícula 290347. Para confirmar a validade deste documento, acesse: Intime-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Marcio Soares da Cunha Juiz de Direito em auxílio ao NACOM Portaria nº 4273/2016 - DJ-e nº 3912 de 19/10/2016

#### **AUTOS: 5005355-88.2010.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Marcos Silva

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Requerido: CEMAR – Companhia Energética do Maranhão

Advogado(a): Dr. Gustavo Fonteles Carvalho Pereira - Oab/Ma 8501

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias cadastrar-se no eproc. Assim como para intimá-lo da sentença proferida: Ex positis, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados pela parte autora para: a. DECLARAR inexistência de débito pertinente aos contratos objeto da lide, e determinar o cancelamento definitivo em relação às inscrições elencadas no evento1/ANEXOS PET INI4; b. CONDENAR a Requerida ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da parte autora, no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quantia que será corrigida pelo INPC/IBGE a partir desta data (súmula 362 do STJ) e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do evento danoso, (CC, art. 398; STJ, súmula nº 54); Em consequência, resolvo o mérito da demanda, ex vi do art. 487, I, do NCP. Outrossim, condeno a Requerida ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de sucumbência que arbitro em 15% do valor da causa devidamente atualizado, nos termos do art. 85, § 2º do NCP. Com o trânsito em julgado, intime-se o réu para providenciar o pagamento das custas. Em caso de inadimplemento, proceda-se na forma disposta no Provimento 5/2016. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. P.R.I Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito Auxiliar - NACOM Portaria nº 1431/2016 - DJ-E 3791 de 19/04/2016.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0000121-74.2014.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JOSÉ INÁCIO DE MATOS AMORIM

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) JOSÉ INÁCIO DE MATOS AMORIM, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 16 de março de 1962, filho de

Henrique Gomes de Amorim e Cacilda de Matos Amorim, com prazo de 15(quinze) dias, a fim de cientificar-lhe da DECISÃO DE PRONÚNCIA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0000121-74.2014.827.2729, cujo resumo segue transcrito: “Trata-se de Ação Penal Pública interposta em desfavor de JOSÉ INÁCIO DE MATOS AMORIM, devidamente qualificado, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 121, § 2.º, II, c.c artigo 14, II, ambos do Código Penal, conforme descrição abaixo. [...] Consoante as circunstâncias apontadas acima e com base no mandamento do artigo 413, § 1.º, do Código de Processo Penal, sem manifestar de forma aprofundada para não influenciar no julgamento do feito, vislumbro a presença de subsídios suficientes para justificar a submissão do acusado ao Plenário do Tribunal do Júri. Desse modo, presentes os indícios da autoria e provada a materialidade dos fatos, havendo indicativos suficientes de animus necandi, PRONUNCIO o réu JOSÉ INÁCIO DE MATOS AMORIM pela prática da conduta tipificada no artigo 121, § 2.º, II, c.c artigo 14, II, e artigo 70, primeira parte, todos do Código Penal. Ato contínuo, tendo em vista que o acusado não compareceu aos atos processuais, estando em lugar incerto e não sabido, como forma de garantir eventual aplicação da lei penal, não concedo-lhe o direito de enfrentar a segunda fase do julgamento em liberdade, razão pela qual, agora sendo o réu pronunciado, DECRETO sua PRISÃO PREVENTIVA[...] Palmas, 11 de novembro de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito.” Palmas, 10/04/2017. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 0024744-71.2015.827.2729** – AÇÃO ORDINÁRIA Requerente: AUGUSTO CESAR DE ARRUDA Adv.: Não Constituído Fica à parte autora intimada da sentença proferida nos autos supra mencionados. SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, declaro extinto o feito, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 485, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil, razão pela qual determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas pela parte autora, entretanto a exigibilidade fica suspensa por ser beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, baixem-se eletronicamente os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se e CUMPRA-SE. (As) Silvana Maria Parfieniuk – MMª. Juíza de Direito Designada.”

## **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº5026429-96.2013.827.27.29**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MARLANDIA VIANA BARROS

ADVOGADO: ALBENZIO PEREIRA DE JESUS E LORENA FILGUEIRAS DE JESUS

IMPETRADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA para determinar que a impetrada emita em favor da impetrante o diploma de conclusão de curso. Eventual reanálise do pedido liminar restou prejudicada em virtude da emissão espontânea pela impetrada do diploma de conclusão de curso. Sem custas. Incabível condenação em honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Intimem-se. Cumpra-se. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo § 1º, do artigo 14 da Lei 12.016/2009, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. (as) Manuel de Farias Reis Neto- Juiz de Direito em auxílio ao NACOM Portaria nº 1060/2017-DJ-e nº 3990 de 07/03/2017.” INTIMAÇÃO AINDA para os advogados ALBENZIO PEREIRA DE JESUS OAB/BA 26.152 e LORENA FILGUEIRAS DE JESUS, OAB/BA 33.965, providenciarem ao cadastro no sistema E-proc para regular andamento do feito que, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema. Palmas – TO, 11 de abril de 2017. Eu, Márcia Regina Pereira Silva - Escrivã Judicial, o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito respondendo pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei...

Determina a CITAÇÃO de AUDIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, demais qualificações desconhecidas, estando o mesmo atualmente em lugar incerto e não sabido de todo conteúdo da Ação de Procedimento Ordinário, Autos n.º 0014643-38.2016.827.2729, que tem como requerente ALESSANDRO RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS e requeridos AUDIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA, ESTADO DO TOCANTINS para os termos da ação acima mencionada, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, de conformidade com os artigos 335 e 344 do Novo Código de Processo Civil, nos termos do despacho constante no evento n.º 39. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será

publicado na forma da lei. Eu, \_\_\_\_\_ Vitória Coelho Milhomem-Técnica Judicial, que o digitei e subscrevo. Palmas/TO., 03 de abril de 17. Ass. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito respondendo pela 4ª VFFRP.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº: 0021794-26.2014.827.2729

AÇÃO: Mandado de Segurança

REQUERENTE: KESIA RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO: ULYSSES SBSCZK AZIS PEREIRA- OAB/RO 6.055

REQUERIDO: UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO SENTENÇA AUTOR: "Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente ação sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, pela perda do objeto, em razão da falta superveniente do interesse de agir. Despesas finais, se houver, pela impetrante, suspensa a exigibilidade em razão de ser beneficiária da justiça gratuita (art. 98, § 3º, CPC). Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado procedam-se as baixas necessárias no sistema eletrônico. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito Portaria nº 1060/2017 - DJ-e nº 3990 de 07/03/2017."

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0021148-79.2015.827.2729**

**DENUNCIADO: RODRIGO LIMAS DE OLIVEIRA**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **RODRIGO LIMAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, autônomo, natural de Jataí-GO, nascido em 06/04/1983, RG nº 722.111 SSP/TO, inscrito no CPF nº 005.225.831-99, filho de Semi Martins de Oliveira e Sandra Maria Limas de Oliveira, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, II, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º 0021148-79.2015.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 05 de Abril de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito (assinatura digital no canto esquerdo da pagina

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0038275-30.2015.827.2729**

**DENUNCIADO: BRUNO PEREIRA FONTOURA**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **BRUNO PEREIRA FONTOURA**, brasileiro, união estável, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 13/01/1981, vendedor, portador do RG 3919615, SSP-MG, e CPF nº. 689.821.691-04, celular 63-98451-1175, filho de Eurípedes Cavalcante Fontoura e de Maria das Graças Pereira Fontoura, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letra "f" do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º 0038275-30.2015.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 23 de Março de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5016040-86.2012.827.2729**

O juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5016040-86.2012.827.2729**, tendo como Réu: **CLAUDOMIRO BARBOSA DE ALCÂNTARA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro/guarda noturno, natural de Arraias-TO, nascido em 23/02/1985, filho de Joel Aurelino Barbosa de Alcântara, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação. Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s) no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Palmas, 02/03/2017, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 04 de Abril de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito**.(assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

### Central de Execuções Fiscais

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: W A DE SANTANA -M E – CNPJ/CPF nº: 07.785.653/0001-72 bem como do(s) sócio(s) solidário(s): WILKER ALVES DE SANTANA - CPF nº: 953.143.001-25, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001907-10.2010.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A – 621/2010, inscrita em 14/05/2010, referente à ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 25.715,48 (Vinte e Cinco mil setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **J R COMER MATERIAIS ESCRIT E REPRES LTDA– CNPJ/CPF: 00.108.013/0001-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5001125-81.2002.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 877/2001, inscrita em: 23/11/2001, referente à RICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **16.210,76 (dezesesseis mil duzentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EQUADOR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/CPF: 08.014.744/0001-77, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032840-41.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160008912, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20160008913, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.317,73 (Um Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VERA LUCIA PESSOA GODOI – CNPJ/CPF: 310.004.441-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032393-24.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140014676, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140014677, inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.221,77 (Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LAIANE CAVALCANTE DA SILVA – CNPJ/CPF: 604.015.093-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031157-03.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150010649, inscrita em 29/05/2015, referente à IPTU, 20150010650, inscrita em 29/05/2015, referente à COSIP, 20150010651, inscrita em 29/05/2015, referente à TXS-COLIXO, 20150010652, inscrita em 29/05/2015, referente à TXS-COLIXO, inscrita em 29/05/2015, referente à TXS-COLIXO, 20150010653, inscrita em 29/05/2015, referente à IPTU, inscrita em 29/05/2015, referente à IPTU, inscrita em 29/05/2015, referente à IPTU, 20150010654, inscrita em 29/05/2015, referente à COSIP, inscrita em 29/05/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.796,46 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDITE DA COSTA REIS – CNPJ/CPF: 131.502.783-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025181-15.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007723, inscrita em 05/05/2015, referente à IPTU, inscrita em 05/05/2015, referente à IPTU, 20150007724, inscrita em 05/05/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 426,55 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EURIPEDES ALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 047.153.571-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034342-83.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024394, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140024395, inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.136,33 (Um Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**PARAÍSO****Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 0000367.93.2016.827.2731 – Chave do processo: 981379131216**

Requerente: EDILSON FERNANDES DE BRITO

Requerida: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Requerida: CASAS BAHIA (PONTO FRIO. COM COMERCIO ELETRONICO)

Advogado: Dr. Thiago Conte Lofredo Tedeschi – OAB-SP 333.267 e OAB-RJ 190.008

Fica o Advogado da parte requerida intimado do ato abaixo transcrito:

SENTENÇA: Posto isto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos veiculados na inicial. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins-TO, 10 de abril de 2017. (a) Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

**TAGUATINGA****2ª Vara Cível e Família****EDITAL****EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** dia 05 de maio de 2017, a partir das 10h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação.**SEGUNDO LEILÃO:** dia 05 de maio de 2017, a partir das 11h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Av. Principal, Setor Industrial – s/n, Taguatinga/TO e simultaneamente através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br).

**PROCESSO: Autos nº. 5000023-89.2005.827.2738 de EXECUÇÃO FISCAL** em que é Requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

e Requerido COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA MARIA LTDA. E MARCO ANTONIO AZEVEDO DE ALMEIDA

**BEM(NS):** Uma área de terra de 48,40ha de campo e cerrado, quase toda cercada de arame liso a ser retirada de uma área maior de 629.20.00ha da Fazenda São Miguel, situada neste município de Taguatinga/TO, dentro dos limites e confrontações seguintes: Comarca no marco nº. M-101A, cravado nas confrontações da Fazenda Espriado e lote 01, daí segue confrontando com o lote 01 no azimute de 143°02'31" e distância de 3.308,10 metros até o marco nº. M-167, cravado na margem direita do Córrego Corcunda em frente a barra do Córrego Jequitibá; daí segue pelo Córrego Jequitibá acima até o marco no M-155 cravado em sua margem direita sendo que do marco nº. M-167 ao marco nº. M-155 possui um azimute de 184°14'44" e distância de 1.028,16 metros; daí segue confrontando com a Fazenda Pedra nos seguintes azimutes e distâncias: segue confrontando com a Fazenda Pedra nos seguintes azimutes e distâncias: 283°11'54" - 616,38 metros; 249°00'19" - 861,50 metros; 243°40'29" - 90,97 metros; 291°23'21" - 1.506,60 metros, passando pelos marcos nºs. M-150, M-143, M-142 tudo até o marco nº. M-131; daí segue confrontando com a Fazenda Espriado nos seguintes azimutes e distâncias: 26°57'00" - 769,51 metros até o marco nº. M-125; 13°21'24" - 2.715,06 metros até o marco nº. M-101A, ponto de partida. Imóvel matriculado sob nº. 1.219 do Cartório de Registro de Imóveis de Taguatinga/TO.(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 82.280,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), em 26 de junho de 2013. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.DEPOSITÁRIO: MARCO ANTONIO AZEVEDO DE ALMEIDA, Rua Joaquim Almeida, s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO. ÔNUS: Consta hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº. 383/00, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na Vara Cível de Taguatinga/TO; Arrendamento Rural em favor de José Oscar Barbosa e Francisco Vítório da Cunha; Reserva Legal, nos termos do AV-11/1219; Penhora nos autos nº. 892/05, em favor da Fazenda Pública Estadual (AV.12/1219); Penhora nos autos nº. 821/05, em favor da União (AV.13/1219); Penhora nos autos nº. 5000049-82.2008.827.2738, em favor da Fazenda Pública Estadual (AV.14/1219); Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. \*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista. PARCELAMENTO: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco



por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmlleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmlleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca da Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, 07 de dezembro de 2016. **GERSON FERNANDES AZEVEDO**. Juiz de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 740/2017 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 17 de fevereiro de 2017** O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. **CONSIDERANDO** que a **Lei Municipal nº 154, de 06/08/1971** decretou feriado o dia 28 de julho em comemoração ao aniversário do Município de Tocantinópolis; **CONSIDERANDO** ainda, que a **Lei Municipal nº 792 de 23/07/2008** decretou feriado o dia 07 de julho em comemoração ao dia do Evangélico; **CONSIDERANDO** que a **Lei Municipal nº 518 de 10/07/1991** decretou feriado o dia 15 de agosto em razão do dia da Padroeira da cidade; **CONSIDERANDO** que a **Lei Municipal nº 973 de 15/12/2015** decretou feriado no dia 20 de novembro em virtude do dia da Consciência Negra. **CONSIDERANDO** que compete ao Juiz de Direito e Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se trata de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, ao teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei Estadual, nº 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário). **RESOLVE: Artigo 1º. DECRETAR** ponto facultativo nos dias **07 de julho, 28 de julho, 15 de agosto e 20 de novembro de 2017** no âmbito do Poder Judiciário na Comarca de Tocantinópolis/TO, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais nas referidas datas, a critério dos respectivos titulares. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição. Publique-se no Diário da Justiça e no mural do Fórum. Dê-se conhecimento desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins. Comunique-se ao setor de informática para possíveis alterações no sistema e-proc.

**PORTARIA Nº 1761/2017 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 10 de abril de 2017** O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. **CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; **CONSIDERANDO** que a Comarca de Tocantinópolis é formada pelos municípios de TOCANTINÓPOLIS, AGUIARNÓPOLIS, LUZINÓPOLIS, NAZARÉ, PALMEIRAS DO TOCANTINS e SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS e que os trabalhos correicionais serão realizados nas varas e serventias judiciais e extrajudiciais. **RESOLVE: Artigo. 1º.** DESIGNAR o período de 2 a 12 de maio de 2017 para a realização da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de Tocantinópolis. A abertura oficial dos trabalhos ocorrerá às 9:00 horas do dia 2 de maio de 2017 no Fórum local. **Artigo 2º.** SUSPENDER, durante o período da Correição Geral Ordinária (2 a 12 de maio de 2017), com fundamento no item 1.3.25 do Provimento CGJUS-TO nº 002/2011, o expediente forense, **com exceção das audiências e sessões do Tribunal do Júri anteriormente designadas.** **Artigo 3º.** SUSPENDER os prazos processuais entre 2 e 12 de maio de 2017. **Artigo 4º.** DETERMINAR a adoção de medidas para a divulgação da correição ora designada ao maior número possível de pessoas e instituições, em especial, a Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Defensoria Pública. **Artigo 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 7 de abril de 2017. **Arióstenis Guimarães Vieira, Diretor do Foro**

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **ORDINÁRIA DE COBRANÇA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, autuada sob o nº **5000032-95.2012.827.2741**, proposta por **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO**, em desfavor de **MAURO DA CONCEIÇÃO**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido: **MAURO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.321.841-79; para que cumpra a sentença do evento 10, efetuando o pagamento do valor devido, conforme planilha juntada nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523 do Código de Processo Civil. Conforme despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "... *intime-se o réu por edital, para cumprir a sentença do evento 10, nos termos do despacho inserido no evento 73. Cumpra-se*". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **onze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezessete**, (11.04.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Ázara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL**, autuada sob o nº **5000148-09.2009.827.2741**, proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, em desfavor de **SÉRGIO YAMAUTI e MILTOM YOSHIKAZU YAMAUTI**, sendo o presente para **INTIMAR** os Executados: **SÉRGIO YAMAUTI**, brasileiro, fazendeiro, inscrito no CPF nº 125.363.578-13, e, **MILTOM YOSHIKAZU YAMAUTI**, brasileiro, fazendeiro, inscrito no CPF nº 034.949.908-08; para no prazo 30 (trinta) dias, cumprirem suas obrigações de fazer e não fazer determinadas em sentença acostada no evento 01 SENT10, sob pena de aplicação das medidas necessárias à satisfação do exequente, nos termos do artigo 536. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "... *intimem-se os executados por edital, no prazo de 30 dias, para cumprirem suas obrigações de fazer e não fazer determinadas em sentença acostada no evento 01 SENT10, sob pena de aplicação das medidas necessárias à satisfação do exequente, nos termos do artigo 536. Cumpra-se*". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **onze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezessete**, (11.04.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Ázara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **OAB**

#### **Seccional do Tocantins**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

<b>Advogado (a)</b>	<b>Nº de inscrição</b>
PAULO SANDOVAL MOREIRA	OAB/TO 1535 - B
JOSE HOBALDO VIEIRA	OAB/TO 1722-A
DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS	OAB/TO 6393
TIAGO COSTA RODRIGUES	OAB/TO 1214
JORGE LUIS FERREIRA PARRA	OAB/TO 3365
HUMBERTO SOARES DE PAULA	OAB/TO 2255
FERNANDA AIRES RODRIGUES	OAB/TO 2889

LUCÉLIA BARBOSA DO NASCIMENTO	OAB/TO 5145
FELIPE ZAGO	OAB/DF 33776
EDSON LINS JUNIOR	OAB/TO 2901
RODNEI VIEIRA LASMAR	OAB/GO 19114
BOLIVAR CAMELO ROCHA	OAB/TO 210 B
CLAUZI RIBEIRO ALVES	OAB/TO 1683
BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA	OAB/TO 5515
ELADIO MIRANDA LIMA	OAB/RJ 86235
DAVE SOLLYS DOS SANTOS	OAB/TO 3326
ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	OAB/TO 1785
ANTONIA MOREIRA CABRAL NETA	OAB/TO 4539
ELIANAY GONÇALVES LUCAS TAVARES	OAB/GO 23473
ARTHUR TERUO ARAKAKI	OAB/TO 3054
ANGELY BERNARDO DE SOUSA	OAB/TO 2508
LEONARDO DE MATOS BORGES	OAB/TO 5656
QUENIO REZENDE PEREIRA DA SILVA	OAB/TO 2183
PABLO ARAÚJO MACEDO	OAB/TO 5849
AUGUSTO CESAR BORTOLETTO BERNARDES	OAB/TO 6309
HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO	OAB/TO 4568
LEANDRO FREIRE DE SOUZA	OAB/TO 854-E
LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA	OAB/TO 1721-A
ELIZABETE ALVES LOPES	OAB/TO 3282

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

**NOTIFICA** as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

Nome	CPF
VALDISON RODRIGUES SOARES	917.012.011.00
DORGIVAL DENERIO DA SILVA	005.632.161.90
ELY TEREZINHA FERREIRA	615.185.579.53
SILVIO MACCHIOLI DE OLIVEIRA	008.407.451.50
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA GLÓRIA	-
HELIO ALVES DE CARVALHO	019.194.281.27
ANA PAULA PIRES DE MEDEIROS	795.917.791.00
CATIA DAS GRAÇAS CORREIA SILVA	-
TEREZINHA DOS SANTOS PORTO	016.435.881.17

WELTON QUINTINO PEREIRA	-
ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA	002.616.961.49

Palmas - TO, 11 de abril de 2017.

**Walter Ohofugi Júnior**  
**PRESIDENTE DA OAB/TO**

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias**

**Autos nº 0001085-67.2014.827.2729**

CHAVE: 445456942314

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

VALOR DA CAUSA: R\$ 19.368,00

REQUERENTE: ADRIANO CORAIOLA

ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA – OAB/TO 5501

REQUERIDO: JEAN SIDNEY PIMENTEL SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR a parte requerida **JEAN SIDNEY PIMENTEL SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 785.605.511-15 e portador do RG nº 3.271.261 SSP/GO, hoje em um lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial R\$ 12.652,31 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos de artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastares para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: “Defiro o pedido de citação por edital depois de esgotados os meios de busca eletrônica nos diversos sistemas a que este juízo tem acesso. Às buscas. Se produtiva, citar pelo meio tradicional. (ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

DATA: Palmas-TO, 25/01/2017

**AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**  
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

**PRESIDÊNCIA**

**Decisão**

**PROCESSO SEI Nº 17.0.000008560-0**

**INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**

**ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**DECISÃO nº 1513, de 11 de abril de 2017**

Versam os autos sobre encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da instrutora **Mestre Bleine Queiroz Caúla**, para ministrar o curso “**Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente - Partes IV, V, VI e VII**”, para ministrar curso de capacitação destinado a magistrados, servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e alunos da Pós Graduação em Direito Constitucional, no período de 24 a 26 de maio e de 14 a 16 de agosto deste ano, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1408767.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 388/2017 da Controladoria Interna (evento 1427505), no Parecer nº 398/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1431320), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1424240), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 22808, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1431328), visando à contratação da aludida instrutora, pelo valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 1408771, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho

respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a instrutora em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

### **Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18, de 10 de abril de 2017**

**PROCESSO SEI Nº 17.0.000001277-7**

**INTERESSADO: CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2017**

Versam os autos sobre procedimento licitatório, que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento de *coffee break*, **coquetel**, **lanche e lanche individual**, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 382/2017 da Controladoria Interna (evento 1425604), e no Parecer nº 389/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1428358), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 22403 (evento 1428360), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Presencial 17/2017 e Despacho da COLIC nº 21155 (eventos 1418010 e 1418017), bem assim da Proposta atualizada (evento 1418015), para que produza seus efeitos legais à empresa **Alline Buffet, CNPJ n.º 05.307.407/0001-80**, os itens 1 ao 4, no valor total de **R\$ 161.750,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, desconsiderando-se o evento 1428379.

#### **Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preço, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 1791/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19955/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvecio de Brito Maia Neto, Des - Corregedor Geral de Justiça do Tocantins, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranaíba/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 3º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 4º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Militar, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar como segurança o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 5º Conceder ao servidor **Abelson Oliveira Ribeiro Filho, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 6º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 7º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 8º Conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Policial Civil, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar como segurança o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 9º Conceder ao servidor **Geová Novais de Brito, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 10º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 11º Conceder à servidora **Rejane Terezinha Haefliger, Chefe de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352859**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, na realização do Projeto Corregedoria Cidadã.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1790/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19953/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 283,08, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 485,66, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiânia/GO, no dia 20/04/2017, com a finalidade de visita à Corregedoria Geral da Justiça do estado de Goiás para conhecer o núcleo de conciliação instalado naquele órgão.

Art. 2º Conceder à servidora **Rebeca Corrêa Guimarães Lopes, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353487**, o valor de R\$ 283,08, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 485,66, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiânia/GO, no dia 20/04/2017, com a finalidade de visita à Corregedoria Geral da Justiça do estado de Goiás para conhecer o núcleo de conciliação instalado naquele órgão.

Art. 3º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 570,07, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiânia/GO, no dia 20/04/2017, com a finalidade de visita à Corregedoria Geral da Justiça do estado de Goiás para conhecer o núcleo de conciliação instalado naquele órgão.

Art. 4º Conceder ao Magistrado **Gilson Coelho Valadares, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 13380**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 570,07, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiânia/GO, no dia 20/04/2017, com a finalidade de visita à Corregedoria Geral da Justiça do estado de Goiás para conhecer o núcleo de conciliação instalado naquele órgão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1789/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19960/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marco Aurelio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula 352395**, o valor de R\$ 1.805,87, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.008,45, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 26 a 29/04/2017, com a finalidade de participação do 4º ENASTIC - Encontro Nacional dos Secretários e Diretores de TIC do Judiciário Estadual, conforme .SEI 17.0.000007773-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1788/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19961/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Zaccariotti Walcácer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 11/04/2017, com a finalidade de manutenção da Central de PABX.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1787/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19962/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,18, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Cidade de Paraíso/TO, no período de 10 a 11/04/2017, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, em atendimento à portaria 277/2017 da Presidência do TJTO, em substituição automática pela 1ª Vara Criminal da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1786/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19887/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Thiago Gagliano Pinto Alberto, Colaborador / Juiz de Direito**, o valor de R\$ 1.477,14, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 25 a 28/04/2017, com a finalidade de para ministrar a disciplina Teoria da Argumentação: Fundamentos e Prática da Decisão Judicial, da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária, conforme SEI 17.0.000003385-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1785/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19954/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvecio de Brito Maia Neto, Des - Corregedor Geral de Justiça do Tocantins, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 3.775,36, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.977,94, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 26 a 29/04/2017, com a finalidade de participação no 74 ENCOGE - Encontro do Colégio dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 2.987,54, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque,



totalizando o valor de R\$ 3.190,12, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 26 a 29/04/2017, com a finalidade de participação no 74 ENCOGE - Encontro do Colégio dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça.

Art. 3º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 2.987,54, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.190,12, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 26 a 29/04/2017, com a finalidade de participação no 74 ENCOGE - Encontro do Colégio dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça.

Art. 4º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.987,54, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.190,12, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 26 a 29/04/2017, com a finalidade de participação no 74 ENCOGE - Encontro do Colégio dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1779/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19942/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de entrega de móveis do fórum da Comarca a pedido da Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1778/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19943/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas/TO, no período de 17 a 18/04/2017, com a finalidade de entrega de móveis do fórum da Comarca a pedido da Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1777/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19944/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$

272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas/TO, no período de 17 a 21/04/2017, com a finalidade de conduzir servidor da Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1776/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19946/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas do Tocantins/TO, no período de 24 a 28/04/2017, com a finalidade de mudança do Forum e Instalação de telefones e ramais, conforme SEI 16.0.000000459-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1775/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19947/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no dia 11/04/2017, com a finalidade de realizar a manutenção dos equipamentos da telessala da Comarca, conforme SEI 17.0.000009044-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no dia 11/04/2017, com a finalidade de realizar a manutenção dos equipamentos da telessala da Comarca, conforme SEI 17.0.000009044-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1774/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19936/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 10 a 11/04/2017, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1772/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19938/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 17 a 21/04/2017, com a finalidade de entrega e montagem de móveis no prédio da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 17 a 21/04/2017, com a finalidade de entrega e montagem de móveis no prédio da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1771/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19940/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 7 a 08/04/2017, com a finalidade de manutenção predial.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 7 a 08/04/2017, com a finalidade de manutenção predial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1770/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19941/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,18, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Cidade de Paraíso/TO, no período de 6 a 07/04/2017, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível da Comarca, em atendimento à portaria 277/2017 da Presidência do TJTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1748/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 07 de abril de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000010498-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ESFFÂNIA GONÇALVES FERREIRA**, matrícula 228645, referente ao aquisitivo 2016/2017, **marcadas para o período de 13.03.2017 a 24.03.2017**, para usufruto no período de **22.05 a 02.06.2017**, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário, notadamente as Portarias COJURDG nº 1708 e 1730.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1762/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 10 de abril de 2017**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a contratação de empresa para renovação de suporte do SQL Server, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 17.0.000007234-6 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - **Heitell Gabriel Sampaio**, matrícula 352924 - DTINF (área técnica);

III - **Petrônio Coelho Lemos**, matrícula 151953 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se a Portaria nº 1675/2017/PRESIDÊNCIA/DIGER (1419404), publicada no DJ nº 4013, de 07.04.2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Convênio**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 6/2017**

**PROCESSO 17.0.000008832-3**

**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONCEDENTE:** Município de Carmolândia/TO.

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente CONVÊNIO, a cooperação entre os partícipes acima mencionados, com intuito de dar cumprimento aos mandados judiciais e administrativos dos feitos que tramitam ou venham a ser interpostos na Comarca de Araguaína/TO, na vigência deste Instrumento, nos quais integram o pólo ativo ou passivo cidadãos ou pessoas jurídicas domiciliadas e/ou residentes no Município de CARMOLÂNDIA/TO, com a CESSÃO de 01 (um) servidor municipal para atuar como Oficial de Justiça "ad hoc", sobretudo, a conjugação de esforços, de modo a proporcionar maior celeridade e eficiência a esses feitos judiciais, seus apensos e incidentes ajuizados.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2017.

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000029148-3****MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 14/2017****ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****FORNECEDOR REGISTRADO: Tocantins Comércio de Material de Informática EIRELI - ME.****OBJETO DA ATA: Registro de preços visando a aquisição futura de materiais de consumo para atender as demandas do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.****DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017.****Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 97/2017****PROCESSO 17.0.000008776-9****CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins****CRENCIADA: Marilda Francisca Gomes Campos****OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.****VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal****CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077****NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39****FONTE DE RECURSOS: 0100****DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO****AMPLA CONCORRÊNCIA****Processo nº: 16.0.000027972-6****Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2017****Tipo: Menor Preço Por Item****Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93****Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, com fornecimento de peça para atender o sistema de ar condicionado central do Fórum de Palmas e os aparelhos de ar condicionados instalados nos prédios do Poder Judiciário, nos Fóruns das Comarcas de Araguaína, Gurupi, Palmas, Porto Nacional, Guaraí e no anexo I do Tribunal de Justiça.****Data: Dia 02 de maio de 2017, às 08:30 horas (horário local)****Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.****Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).**

Palmas, 10 de abril de 2017.

**Moacir Campos de Araújo**

**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº:** 16.0.000031826-8

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2017

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de desmontagem, montagem e configuração de Estúdio de Gravação que compreende equipamentos de broadcast, iluminação de estúdio, rede elétrica estabilizada, isolamento acústico e piso emborrachado.

**Data:** Dia 03 de maio de 2017, às 08:30 horas (horário local)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 10 de abril de 2017.

**Moacir Campos de Araújo**

**Pregoeiro**

**CENTRAL DE COMPRAS**

**Extrato**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000029953-0.

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 32/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 159/2016

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00212

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Forte Engenharia e Tecnologia EIRELI - ME.

**CNPJ:** 04.118.319/0001-77.

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de bens de telecomunicação (aparelho telefônico com identificador de chamadas sem fio – Qtd. 110 unid.), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.957,80 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**Unidade Gestora:** 050100 - TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1145.2249

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 07 de abril de 2017.